





ANEXO II

PROPOSTA DETALHE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE	ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico: 09/2021 A Realizar-se em 18/03/2021 - 14:002H Requisição: PAM SRP 0027 e 0028/2020 Processo: E-20/001.002583/2020
A firma ao lado mencionada propõem fornecer à DPRJ , pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes no Edital: 09/2021	CARIMBO DA EMPRESA  LCI COMERCIAL E SERVIÇOS IGOR PAIXÃO SALGADO SILVEIRA RG. Nº 29.406.159-3 DETRAN/RJ CPF Nº 165.662.687-07 SÓCIO ADMINISTRADOR  33.968.417/0001-00 LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI RUA DR. ALBERTO TORRES, 1003 VILA LAJE - CEP 24426-260 SÃO GONÇALO - RJ

LOTE 3

ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO SEM ICMS	
						VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	5935.009.0006 (ID - 64233)	PLUGUE ELETRICO, PREDIAL, MODELO: MACHO, SAIDA ENCAIXE: RETA (AXIAL), PINO: 3 PINOS REDONDOS (PADRAO BRASILEIRO), CORRENTE: 10A, TENSAO: 250 V, CAPACIDADE PRENSA CABO: N/A, COR: BRANCO	UN	400	PERLEX	R\$ 4,09	R\$ 1.636,00
2	5930.012.0112 (ID - 149125)	INTERRUPTOR, PREDIAL, INSTALACAO: SOBREPOR, COMPOSICAO: 2 SIMPLES, ACABAMENTO: BRANCO, QUANTIDADE POSTO: 2 SEPARADO, FORMATO: QUADRADO, CORRENTE: 10 A, TENSAO: 250 V, DIMENSAO PLACA: 70 X 70 MM, TIPO: SISTEMA X, MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	200	PERLEX	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
3	5975.052.0049 (ID - 117311)	TAMPA INTERRUPTOR / TOMADA, PAREDE, MATERIAL: TERMOPLASTICO, MODELO: 1 POSTO, DIMENSAO (L X H): 4 X 2, COR: BRANCO, FIXACAO: PRESSAO (TRAVA), POSIÇÃO: VERTICAL	UN	200	ILUMI	R\$ 3,97	R\$ 794,00
4	5975.052.0057 (ID - 162425)	TAMPA INTERRUPTOR / TOMADA, PAREDE, MATERIAL: TERMOPLASTICO, MODELO: 2 POSTOS, DIMENSAO (L X H): 4 X 2, COR: BRANCO, FIXACAO: PRESSAO (TRAVA), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	200	ILUMI	R\$ 3,19	R\$ 638,00

5	5975.052.0058 (ID - 162433)	TAMPA INTERRUPTOR / TOMADA, PAREDE, MATERIAL: TERMOPLASTICO, MODELO: 3 POSTOS, DIMENSAO (L X H): 4 X 2 `` , COR: BRANCO, FIXACAO: PRESSAO (TRAVA), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	U N	400	ILUMI	R\$ 3,24	R\$ 1.296,00
6	5975.052.0059 (ID - 162434)	TAMPA INTERRUPTOR / TOMADA, PAREDE, MATERIAL: TERMOPLASTICO, MODELO: 4 POSTOS, DIMENSAO (L X H): 4 X 4 `` , COR: BRANCO, FIXACAO: PRESSAO (TRAVA), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	U N	600	ILUMI	R\$ 6,11	R\$ 3.666,00
7	5975.052.0060 (ID - 162435)	TAMPA INTERRUPTOR / TOMADA, PAREDE, MATERIAL: TERMOPLASTICO, MODELO: 6 POSTOS, DIMENSAO (L X H): 4 X 4 `` , COR: BRANCO, FIXACAO: PRESSAO (TRAVA), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	U N	200	ILUMI	R\$ 9,49	R\$ 1.898,00
8	5935.013.0131 (ID - 162438)	TOMADA ELETRICA, PREDIAL, INSTALACAO: EMBUTIR, MATERIAL CORPO: TERMOPLASTICO, ACABAMENTO TOMADA: BRANCO, FORMATO CORPO: RETANGULAR, POLO: 3 PINOS REDONDO, CORRENTE: 10 A, TENSAO: 250 V, FIXACAO PLACA: PRESSAO, DIMENSAO PLACA: N/A, DIAMETRO POLO: 4,3MM, PADRAO: NBR 14136, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	U N	4.000	ILUMI	R\$ 5,08	R\$ 20.320,00
9	5935.013.0132 (ID - 162439)	TOMADA ELETRICA, PREDIAL, INSTALACAO: EMBUTIR, MATERIAL CORPO: TERMOPLASTICO, ACABAMENTO TOMADA: BRANCO, FORMATO CORPO: RETANGULAR, POLO: 3 PINOS REDONDOS, CORRENTE: 20 A, TENSAO: 250 V, FIXACAO PLACA: PRESSAO, DIMENSAO PLACA: N/A, DIAMETRO POLO: 5,0MM, PADRAO: NBR 14136, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	U N	200	ILUMI	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00
10	5930.012.0117 (ID - 162503)	INTERRUPTOR, PREDIAL, INSTALACAO: EMBUTIR, COMPOSICAO: 1 SIMPLES, ACABAMENTO: BRANCO, QUANTIDADE POSTO: 1 SIMPLES, FORMATO: RETANGULAR, CORRENTE: 10 A, TENSAO: 250V, DIMENSAO PLACA: N/A, TIPO: N/A, MATERIAL: TERMOPLASTICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	U N	200	ILUMI	R\$ 4,03	R\$ 806,00
11	5975.016.0076 (ID - 162502)	CAIXA ELETRICA PASSAGEM, MODELO: EMBUTIR PARA DRYWALL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, ACABAMENTO: N/A, GRAU PROTECAO: IP-40, FECHAMENTO: PARAFUSO, ENTRADA LATERAL: 6 EMBUTES, ENTRADA FUNDO: 1 EMBUTES, FUNDO: FIXO, DIMENSAO (L X H X P): 4X4``, COR TAMPA: N/A, MODELO TAMPA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	U N	400	TRAMONTINA	R\$ 4,81	R\$ 1.924,00

12	5975.016.0075 (ID - 162501)	CAIXA ELETRICA PASSAGEM, MODELO: EMBUTIR PARA DRYWALL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, ACABAMENTO: N/A, GRAU PROTECAO: IP-40, FECHAMENTO: PARAFUSO, ENTRADA LATERAL: 4 EMBUTES, ENTRADA FUNDO: 1 EMBUTES, FUNDO: FIXO, DIMENSAO (L X H X P): 4X2``, COR TAMPA: N/A, MODELO TAMPA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	U N	600	TRAMONTINA	R\$ 3,02	R\$ 1.812,00
13	5975.016.0046 (ID - 77657)	CAIXA ELETRICA PASSAGEM, MODELO: CAIXA DE LUZ, EMBUTIR, MATERIAL: PVC, ACABAMENTO: NATURAL, AMARELA, GRAU PROTECAO: IP 40, FECHAMENTO: N/A, ENTRADA LATERAL: 1/2``, 3/4`` e 1``, ENTRADA FUNDO: 1/2`` e 3/4``, FUNDO: N/A, DIMENSAO (L X H X P): RETANGULAR DE 4`` X 2``, COR TAMPA: N/A, MODELO TAMPA: N/A	U N	100	KRONA	R\$ 1,80	R\$ 180,00
14	5975.016.0045 (ID - 77654)	CAIXA ELETRICA PASSAGEM, MODELO: CAIXA DE LUZ, EMBUTIR, MATERIAL: PVC, ACABAMENTO: NATURAL AMARELA, GRAU PROTECAO: IP 40, FECHAMENTO: N/A, ENTRADA LATERAL: 1/2``, 3/4`` e 1``, ENTRADA FUNDO: 1/2`` e 3/4``, FUNDO: N/A, DIMENSAO (L X H X P): QUADRADA DE 4`` X 4``, COR TAMPA: N/A, MODELO TAMPA: N/A	U N	100	KRONA	R\$ 3,52	R\$ 352,00
15	5975.052.0020 (ID - 15264)	TAMPA INTERRUPTOR / TOMADA, PAREDE, MATERIAL: TERMOPLASTICO, MODELO: CEGO, DIMENSAO (L X H): 4 X 2 "", COR: BRANCO, FIXACAO: PARAFUSO	U N	500	ILUMI	R\$ 1,80	R\$ 900,00
16	5975.052.0056 (ID - 162390)	TAMPA INTERRUPTOR / TOMADA, PAREDE, MATERIAL: TERMOPLASTICO, MODELO: CEGO, DIMENSAO (L X H): 4 X 4 `` FORMATO REDONDO, COR: BRANCO, FIXACAO: PARAFUSO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	U N	200	ILUMI	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
17	5975.052.0037 (ID - 15265)	TAMPA INTERRUPTOR / TOMADA, PAREDE, MATERIAL: TERMOPLASTICO, MODELO: CEGO, DIMENSAO (L X H): 4 X 4 "", COR: BRANCO, FIXACAO: PARAFUSO	U N	200	ILUMI	R\$ 3,91	R\$ 782,00
18	5975.052.0055 (ID - 162388)	TAMPA INTERRUPTOR / TOMADA, PAREDE, MATERIAL: TERMOPLASTICO, MODELO: CEGO, DIMENSAO (L X H): 3 X 3``, COR: BRANCO, FIXACAO: PARAFUSO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	U N	200	ILUMI	R\$ 2,21	R\$ 442,00
VALOR TOTAL R\$ =							R\$ 44.096,00

(quarenta e quatro mil e noventa e seis reais)

<p>OBSERVAÇÕES Estamos cientes e cumprimos todas as observações estabelecidas no Edital em referência e seus anexos.</p>	<p>Prazo de Entrega: De acordo com o Termo de Referência. Validade da Proposta - Detalhe: Preços válidos por 60(sessenta) dias úteis. Local da Entrega: De acordo com o Termo de Referência.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao Edital e à legislação vigente. Em 18/03/2021 as 14:00h</p>
<p>DADOS BANCÁRIOS: Banco: Santander (033) Agência: 3399 (Endereço: Niterói/RJ - Av. Amaral Peixoto) C/C: 13004572-2</p>	<p style="text-align: center;">Proponente (Carimbo da Empresa)</p> <p style="text-align: center;"><i>Igor Paixão Salgado Silveira</i></p> <p style="text-align: center;">LCI COMERCIAL E SERVIÇOS IGOR PAIXÃO SALGADO SILVEIRA RG. Nº 29.406.159-3 DETRAN/RJ CPF Nº 165.662.687-07 SÓCIO ADMINISTRADOR</p> <div style="text-align: right;"> <p>33.968.417/0001-00 L C COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI RUA DR. ALBERTO TORRES, 1003 VILA LAJE - CEP 24426-260 SÃO GONÇALO - RJ</p> </div>

São Gonçalo/RJ, 18 de março de 2021

Igor Paixão Salgado Silveira

**LCI COMERCIAL E SERVIÇOS
 IGOR PAIXÃO SALGADO SILVEIRA
 RG. Nº 29.406.159-3 DETRAN/RJ
 CPF Nº 165.662.687-07
 SÓCIO ADMINISTRADOR**

33.968.417/0001-00
**L C COMÉRCIO DE MATERIAL DE
 CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**
 RUA DR. ALBERTO TORRES, 1003
 VILA LAJE - CEP 24426-260
 SÃO GONÇALO - RJ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
IGOR PAIXAO SALGADO SILVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 294061593DETRANRJ

CPF
 165.662.687-07

DATA NASCIMENTO
 04/09/1997

FILIAÇÃO
 LUCIANO SALGADO
 SILVEIRA
 MARIA BERNADETE PAIXAO
 SALGADO SILVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO
 05758774704

VALIDADE
 14/06/2021

1ª HABILITAÇÃO
 13/12/2016

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Igor Paixão Salgado Silveira

LOCAL
 NITEROI, RJ

DATA EMISSÃO
 26/12/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
 35214034665
 RJ418832692

RIO DE JANEIRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1590523761

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1590523761

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/137192408204884216693

[Handwritten signature]



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 137192408204884216693-1
 Data: 24/08/2020 08:55:04
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKK11998-EIOO;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular



TJPB

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1619835526

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1619835526

NOME
 LUCIANO SALGADO SILVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 0704252101EPRJ

CPF
 999.314.947-00

DATA NASCIMENTO
 21/08/1967

FILIAÇÃO
 AHYTON SILVEIRA
 MARLY SALGADO SILVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 00352124023 21/02/2023 29/10/1985

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SAO GONCALO, RJ

DATA EMISSÃO
 22/02/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

70553880615
 RJ401760324

RIO DE JANEIRO

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
 O referido é verdade. Dou fé. ***** Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/137192408209035903842>

[Handwritten Signature]



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 137192408209035903842-1
 Data: 24/08/2020 08:55:05
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKK11999-OYTB;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/08/2020 10:37:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 137192408209035903842-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ba07f864dbee67a6a3e80d1d8028dae95e8acb672d0bd68b783ec22d67f58a8dfe1ed1398f75ca04504ece57a2d4e2db4eb391ccdb1a22629fbf8a3b7950cb9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI**

IGOR PAIXÃO SALGADO SILVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 04/09/1997, portador da Carteira de Identidade nº 29.406.159-3, expedida pelo DETRAN-RJ e CPF nº. 165.662.687-07, natural do Rio de Janeiro, residente e domiciliado na Avenida Alberto F. Torres, 85 – Apto 403 – Bloco 02 – Niterói – Rio de Janeiro – CEP: 24.230-000, pelo presente ato, constituí, com fulcro no art. 980-A da Lei nº 10.406/02, a seguinte Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a qual será regida pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - NOME, SEDE E FORO

A empresa utilizará o nome **L C I COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, tendo sede na Rua Dr. Alberto Torres, 1003 – Vila Lage – São Gonçalo – Rio de Janeiro – CEP: 24.426-260.

Parágrafo Primeiro:

Sociedade adota como nome fantasia: **L C I COMERCIAL E SERVIÇOS**

Parágrafo Segundo:

Por deliberação do titular, a empresa poderá abrir e manter, transferir e extinguir filiais, escritórios, agências ou depósitos em outras cidades, dentro e fora do país.

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL:

Constitui o objeto da empresa a atividade de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE**



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: L C I COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

NIRE: 336.0084757-5 Protocolo: 76-2019/352880-0 Data do protocolo: 14/06/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2019 SOB O NÚMERO 33600847575, 00003655913 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5835738DA44150BD988DB6C493C8E0EDB6C0125AE93E9B613BB434858D7D4D424

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/2



ILUMINAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, CHAVEIROS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

CLAUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais), divididos em 99.800 (Noventa e nove mil e oitocentas) cotas de Capital Social no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, subscritas e integralizadas pelo titular neste ato, em moeda correte do pais.

CLAUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao Sr. **IGOR PAIXÃO SALGADO SILVEIRA**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial a extrajudicial desta EIRELI.

CLAUSULA QUINTA - PRAZO

A sociedade iniciará suas atividades em 03/06/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA – EXERCICIO SOCIAL:

O encerramento do exercício social se dará no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLAUSULA SETIMA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular da empresa é limitada ao capital integralizado (art. 1052 do CC/02), não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

CLAUSULA OITAVA – NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular **IGOR PAIXÃO SALGADO SILVEIRA**, declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitado.

CLAUSULA NONA - DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei, que não foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, e fé publica ou a propriedade.



CLAUSULA DÉCIMA:

O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as condições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assim, o titular assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

São Gonçalo, 03 de Junho de 2019.



IGOR PAIXÃO SALGADO SILVEIRA



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: L C I COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

NIRE: 336.0084757-5 Protocolo: 76-2019/352880-0 Data do protocolo: 14/06/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2019 SOB O NÚMERO 33600847575, 00003655913 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5835738DA44150BD988DBC493C8E0EDB6C0125AE93E9B613BB434858D7D4D24

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

L C I COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, firma mercantil em organização, por seu empresário, infra assinado e devidamente qualificado, a estabelecer-se na Rua Dr. Alberto Torres, 1003 – Vila Lage – São Gonçalo – Rio de Janeiro – CEP: 24.426-260, vem, em atendimento ao disposto na Lei complementar nº 123/2006 declarar que:

1. A pessoa Jurídica se enquadra na situação de microempresa nos termos da Lei Complementar nº 123/2006
2. O volume da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no art. 3º, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
3. A empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão prevista no art. 3º da citada Lei Complementar nº 123/2006.

IGOR PAIXÃO SALGADO SILVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 04/09/1997, portador da Carteira de Identidade nº 29.406.159-3, expedida pelo DETRAN-RJ e CPF nº. 165.662.687-07, natural do Rio de Janeiro, residente e domiciliado na Avenida Alberto F. Torres, 85 – Apto 403 – Bloco 02 – Niterói – Rio de Janeiro – CEP: 24.230-000

São Gonçalo, 03 de Junho de 2019.



IGOR PAIXÃO SALGADO SILVEIRA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: L C I COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

NIRE: 336.0084757-5 Protocolo: 76-2019/352880-0 Data do protocolo: 14/06/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2019 SOB O NÚMERO 33600847575, 00003655913 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5835738DA44150BD988DBC493C8E0EDB6C0125AE93E9B613BB434858D7D4D424

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 6/7





JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0084757-5

Tipo Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

76-2019/352880-0

Recebido em 14/06/2019

JUCERJA

Último arquivamento:

NIRE: 33.6.0084757-5

L C I COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME

Boleto(s): 103098614

Hash: 84927244-3659-4E2D-B81F-09F19654E2E7

Orgão	Calculado	Pago
Junta	404,00	404,00
DNRC	21,00	21,00

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

L C I COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME

Código Ato

Eventos

090

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Contrato / Sem Eventos (Empresa)
315	1	Contrato / Enquadramento de Microempresa
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR RODRIGO DA COSTA BROSEGHINI SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
33600847575	33.968.417/0001-00	Rua DR. ALBERTO TORRES 1003	VILA LAGE	São Gonçalo	RJ
00003655913	33.968.417/0001-00	Rua DR. ALBERTO TORRES 1003	VILA LAGE	São Gonçalo	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 18/06/2019 e arquivado em 18/06/2019

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL



76-2019/352880-0

Nº de Páginas: 7
Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP1900112902

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) L C I COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
---	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 101 Inscricao de primeiro estabelecimento Quadro de Sócios e Administradores - QSA	Número de Controle: RJO9673342 - 00016586268707
---	---

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input checked="" type="checkbox"/> QSA
--	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME IGOR PAIXAO SALGADO SILVEIRA	CPF 165.662.687-07
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Igor Paixão Salgado Silveira</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:

L C I COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Tipo Jurídico:

Empresário Individual com Responsabilidade

Natureza Jurídica:

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de inícios das atividades
336.0084757-5	33.968.417/0001-00	18/06/2019	18/06/2019

Endereço:

R DR. ALBERTO TORRES, 1003, VILA LAGE, São Gonçalo, RJ, 24.426-260

Objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, CHAVEIROS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Atividades Econômicas:

- ◆ **4744099** **Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral**
- ◇ 4753900 Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo
- ◇ 4754703 Comércio Varejista de Artigos de Iluminação
- ◇ 4755503 Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho
- ◇ 4759801 Comércio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas
- ◇ 4761003 Comércio Varejista de Artigos de Papelaria
- ◇ 4763602 Comércio Varejista de Artigos Esportivos
- ◇ 4772500 Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal
- ◇ 4782201 Comércio Varejista de Calçados
- ◇ 4789007 Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório
- ◇ 4924800 Transporte Escolar
- ◇ 5229002 Serviços de Reboque de Veículos
- ◇ 5620101 Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente para Empresas
- ◇ 5620102 Serviços de Alimentação para Eventos e Recepções - BUFê
- ◇ 5620104 Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente para Consumo Domiciliar
- ◇ 8122200 Imunização e Controle de Pragas Urbanas
- ◇ 8129000 Atividades de Limpeza não Especificadas Anteriormente
- ◇ 8230001 Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas
- ◇ 9329899 Outras Atividades de Recreação e Lazer não Especificadas Anteriormente
- ◇ 9511800 Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos
- ◇ 9521500 Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico
- ◇ 9529102 Chaveiros
- ◇ 1412601 Confecção de Peças do Vestuário, Exceto Roupas Íntimas e as Confeccionadas Sob Medida
- ◇ 1413401 Confecção de Roupas Profissionais, Exceto Sob Medida
- ◇ 1822999 Serviços de Acabamentos Gráficos, Exceto Encadernação e Plastificação
- ◇ 2542000 Fabricação de Artigos de Serralheria, Exceto Esquadrias
- ◇ 4321500 Instalação e Manutenção Elétrica
- ◇ 4322301 Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás
- ◇ 4322302 Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração
- ◇ 4329104 Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Portos e Aeroportos
- ◇ 4330403 Obras de Acabamento em Gesso e Estuque
- ◇ 4399103 Obras de Alvenaria
- ◇ 4399104 Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Uso em Obras
- ◇ 4399199 Serviços Especializados para Construção não Especificados Anteriormente
- ◇ 4520001 Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores
- ◇ 4520005 Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores
- ◇ 4623106 Comércio Atacadista de Sementes, Flores, Plantas e Gramas
- ◇ 4642702 Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho
- ◇ 4645101 Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios
- ◇ 4649401 Comércio Atacadista de Equipamentos Elétricos de Uso Pessoal e Doméstico
- ◇ 4649402 Comércio Atacadista de Aparelhos Eletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico
- ◇ 4649404 Comércio Atacadista de Móveis e Artigos de Colchoaria
- ◇ 4651601 Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática
- ◇ 4669999 Comércio Atacadista de Outras Máquinas e Equipamentos não Especificados Anteriormente; Partes e Peças
- ◇ 4693100 Comércio Atacadista de Mercadorias em Geral, sem Predominância de Alimentos ou de Insumos Agropecuários
- ◇ 4723700 Comércio Varejista de Bebidas
- ◇ 4741500 Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/08/2020 10:36:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 137192408204884216693-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ba07f864dbee67a6a3e80d1d8028dae2a2a7c662d29cfc6853e7ca9412c075d96226907862ae786e1b3ffa6c7
 ec125cb4eb391ccdb1a22629fbf8a3b7950cb9



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.





INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.968.417/0001-00, sediada na Rua Dr. Alberto Torres 1003, Loja, Vila Lage, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.426-260, neste ato representada, conforme Contato Social, por **IGOR PAIXÃO SALGADO SILVEIRA**, Brasileiro, Sócio Administrador, Solteiro, portador da Carteira de Identidade (RG): 294061593 - DETRAN/RJ, inscrito no CPF: 165.662.687-07, com Escritório Comercial na Rua Dr. Alberto Torres 1003, Loja, Vila Lage, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.426-260.

OUTORGADO:

LUCIANO SALGADO SILVEIRA, Brasileiro, Comerciante e Procurador, Casado, portador da Carteira de Identidade (RG): 070425210 - DETRAN/RJ, inscrito no CPF: 999.314.947-00, com Escritório Comercial na Rua Dr. Alberto Torres 1003, Loja, Vila Lage, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.426-260.

OBJETIVO e PODERES:

Pelo presente Instrumento Particular de Procuração e na melhor forma de direito, o **OUTORGANTE** nomeia e constitui o **OUTORGADO** seu bastante **PROCURADOR**, concedendo-lhe amplos poderes para representar-lhe perante os Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta e Indireta, e Empresas Privadas, podendo, para tanto, especificamente: Dar Entrada, Acompanhar, Resolver Demandas e Retirar as mais Variadas Certidões Negativas, Documentos Administrativos e Cadastros de Fornecedores; Participar em Processos Licitatórios, em Todas as Modalidades, na Forma Presencial ou Eletrônica, podendo Assinar Documentos, Declarações, Propostas Comerciais, Atas, Apresentar Lances, Manifestar-se com Intenção de Recursos Administrativos, Interposição de Recursos Administrativos e Contrarrazões a Recursos Administrativos; Assinar Contratos, Termos Aditivos, Atas de Registros de Preços; e demais Tramites Administrativos Relacionados.

Validade da Procuração: Indeterminada.

Sendo assim, firmamos.

São Gonçalo/RJ, 19 de agosto de 2020

LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 33.968.417/0001-00

IGOR PAIXÃO SALGADO SILVEIRA

Identidade (RG): 294061593 - DETRAN/RJ

CPF: 16566268707

Sócio Administrador

33.968.417/0001-00

LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

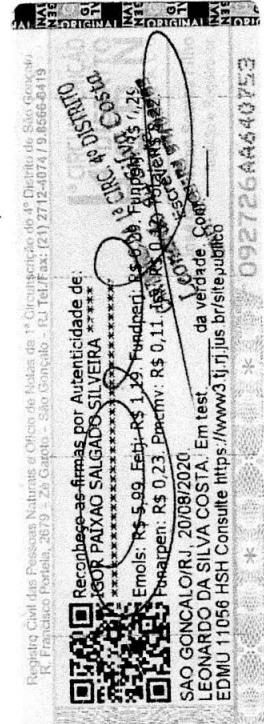
**RUA DR. ALBERTO TORRES, 1003
VILA LAJE - CEP 24426-260**

SÃO GONÇALO - RJ

Rua Dr. Alberto Torres 1003, Loja, Vila Lage, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.426-260

Telefone: (21) 3707-0529 - E-mail: licitacao.lci@gmail.com

CNPJ: 33.968.417/0001-00 - Inscrição Estadual: 11470637



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 137192408209268212268-1
Data: 24/08/2020 08:55:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK12003-KMIH;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/08/2020 10:43:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 137192408209268212268-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

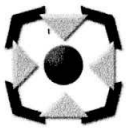
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ba07f864dbee67a6a3e80d1d8028daedc74d2eef344e8388911a7856d01fca0f1126be5200769c3c8249bffe59
3a2eb4eb391ccdb1a22629fbf8a3b7950cb9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0084757-5

Tipo Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

76-2019/352880-0

Recebido em 14/06/2019

JUCERJA

Último arquivamento:

NIRE: 33.6.0084757-5

Boleto(s): 103098614

Hash: 84927244-3659-4E2D-B81F-09F19654E2E7

Orgão	Calculado	Pago
Junta	404,00	404,00
DNRC	21,00	21,00

L C I COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

L C I COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME

Código Ato

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
090		
999	1	Contrato / Sem Eventos (Empresa)
315	1	Contrato / Enquadramento de Microempresa
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR RODRIGO DA COSTA BROSEGHINI SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
33600847575	33.968.417/0001-00	Rua DR. ALBERTO TORRES 1003	VILA LAGE	São Gonçalo	RJ
00003655913	33.968.417/0001-00	Rua DR. ALBERTO TORRES 1003	VILA LAGE	São Gonçalo	RJ
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL



76-2019/352880-0

Deferido em 18/06/2019 e arquivado em 18/06/2019

Nº de Páginas Capa Nº Páginas

7 1/1

Observação:



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

76-2019/352880-0 18/06/2019 - 16:06:56

JUCERJA

Último Arquivamento:

Órgão	Calculado	Pago
Junta	404,00	404,00
OREI	21,00	21,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

XX.XXX.XXX-X

Tipo Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Microempresa

NIRE:

L C I COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Boleto(s): 103098614

Hash: 84927244-3659-4E2D-881F-09F19654E2E7



REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

L C I COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
090	999	1	Contrato / Abertura de Matriz
	315	1	Contrato / Enquadramento de Microempresa
XXX	XXX		XX
XXX	XXX		XX
XXX	XXX		XX

Representante legal da empresa

Local	Nome:	SILVIO S. CAMPO
	Assinatura:	
	Telefone de contato:	2106 0140
Data	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	14/06/2019
	Data da 1ª entrada:	14/06/2019



76-2019/352880-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: L C I COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

NIRE: 336.0084757-5 Protocolo: 76-2019/352880-0 Data do protocolo: 14/06/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2019 SOB O NÚMERO 33600847575, 00003655913 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5835738DA44150BD988DBC493C8E0EDB6C0125AE93E9B613BB434858D7D4D424

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI**

IGOR PAIXÃO SALGADO SILVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 04/09/1997, portador da Carteira de Identidade nº 29.406.159-3, expedida pelo DETRAN-RJ e CPF nº 165.662.687-07, natural do Rio de Janeiro, residente e domiciliado na Avenida Alberto F. Torres, 85 – Apto 403 – Bloco 02 – Niterói – Rio de Janeiro – CEP: 24.230-000, pelo presente ato, constitui, com fulcro no art. 980-A da Lei nº 10.406/02, a seguinte Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a qual será regida pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - NOME, SEDE E FORO

A empresa utilizará o nome **L C I COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, tendo sede na Rua Dr. Alberto Torres, 1003 – Vila Lage – São Gonçalo – Rio de Janeiro – CEP: 24.426-260.

Parágrafo Primeiro:

Sociedade adota como nome fantasia: **L C I COMERCIAL E SERVIÇOS**

Parágrafo Segundo:

Por deliberação do titular, a empresa poderá abrir e manter, transferir e extinguir filiais, escritórios, agências ou depósitos em outras cidades, dentro e fora do país.

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL:

Constitui o objeto da empresa a atividade de: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: L C I COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

NIRE: 336.0084757-5 Protocolo: 76-2019/352880-0 Data do protocolo: 14/06/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2019 SOB O NÚMERO 33600847575, 00003655913 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5835738DA44150BD988DBC493C8E0EDB6C0125AE93E9B613BB434858D7D4D424

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



ILUMINAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, CHAVEIROS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

CLAUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais), divididos em 99.800 (Noventa e nove mil e oitocentas) cotas de Capital Social no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, subscritas e integralizadas pelo titular neste ato, em moeda correte do pais.

CLAUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao Sr. **IGOR PAIXÃO SALGADO SILVEIRA**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial a extrajudicial desta EIRELI.

CLAUSULA QUINTA - PRAZO

A sociedade iniciará suas atividades em 03/06/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA – EXERCICIO SOCIAL:

O encerramento do exercício social se dará no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLAUSULA SETIMA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular da empresa é limitada ao capital integralizado (art. 1052 do CC/02), não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

CLAUSULA OITAVA – NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular **IGOR PAIXÃO SALGADO SILVEIRA**, declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitado.

CLAUSULA NONA - DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei, que não foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, e fé publica ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: L C I COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

NIRE: 336.0084757-5 Protocolo: 76-2019/352880-0 Data do protocolo: 14/06/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2019 SOB O NÚMERO 33600847575, 00003655913 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5835738DA44150BD988DBC493CBE0EDB6C0125AE93E9B613BB434858D7D4D424

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



CLAUSULA DÉCIMA:

O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as condições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assim, o titular assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

São Gonçalo, 03 de Junho de 2019.



IGOR PAIXÃO SALGADO SILVEIRA



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: L C I COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

NIRE: 336.0084757-5 Protocolo: 76-2019/352880-0 Data do protocolo: 14/06/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2019 SOB O NÚMERO 33600847575, 00003655913 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5835738DA44150BD988DBC493C8E0EDB6C0125AE93E9B613BB434858D7D4D424

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

L C I COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, firma mercantil em organização, por seu empresário, *infra* assinado e devidamente qualificado, a estabelecer-se na Rua Dr. Alberto Torres, 1003 – Vila Lage – São Gonçalo – Rio de Janeiro – CEP: 24.426-260, vem, em atendimento ao disposto na Lei complementar nº 123/2006 declarar que:

1. A pessoa Jurídica se enquadra na situação de microempresa nos termos da Lei Complementar nº 123/2006
2. O volume da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no art. 3º, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
3. A empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão prevista no art. 3º da citada Lei Complementar nº 123/2006.

IGOR PAIXÃO SALGADO SILVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 04/09/1997, portador da Carteira de Identidade nº 29.406.159-3, expedida pelo DETRAN-RJ e CPF nº. 165.662.687-07, natural do Rio de Janeiro, residente e domiciliado na Avenida Alberto F. Torres, 85 – Apto 403 – Bloco 02 – Niterói – Rio de Janeiro – CEP: 24.230-000

São Gonçalo, 03 de Junho de 2019.


IGOR PAIXÃO SALGADO SILVEIRA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: L C I COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
NIRE: 336.0084757-5 Protocolo: 76-2019/352880-0 Data do protocolo: 14/06/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2019 SOB O NÚMERO 33600847575, 00003655913 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5835738DA44150BD988DBC493C8E0EDB6C0125AE93E9B613BB434858D7D4D424

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP1900112902

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) L C I COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
---	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 101 Inscricao de primeiro estabelecimento Quadro de Sócios e Administradores - QSA
Número de Controle: RJ09673342 - 00016566268707

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input checked="" type="checkbox"/> QSA
--	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME IGOR PAIXAO SALGADO SILVEIRA	CPF 165.662.687-07
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Igor Paixão Salgado Silveira</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir



Data da consulta: 25/01/2021 15:50:06

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **33.968.417/0001-00**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **L C I COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 18/06/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

L C I COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, firma mercantil em organização, por seu empresário, infra assinado e devidamente qualificado, a estabelecer-se na Rua Dr. Alberto Torres, 1003 – Vila Lage – São Gonçalo – Rio de Janeiro – CEP: 24.426-260, vem, em atendimento ao disposto na Lei complementar nº 123/2006 declarar que:

1. A pessoa Jurídica se enquadra na situação de microempresa nos termos da Lei Complementar nº 123/2006
2. O volume da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no art. 3º, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
3. A empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão prevista no art. 3º da citada Lei Complementar nº 123/2006.

IGOR PAIXÃO SALGADO SILVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 04/09/1997, portador da Carteira de Identidade nº 29.406.159-3, expedida pelo DETRAN-RJ e CPF nº. 165.662.687-07, natural do Rio de Janeiro, residente e domiciliado na Avenida Alberto F. Torres, 85 – Apto 403 – Bloco 02 – Niterói – Rio de Janeiro – CEP: 24.230-000

São Gonçalo, 03 de Junho de 2019.



IGOR PAIXÃO SALGADO SILVEIRA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: L C I COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

NIRE: 336.0084757-5 Protocolo: 76-2019/352880-0 Data do protocolo: 14/06/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2019 SOB O NÚMERO 33600847575, 00003655913 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5835738DA44150BD988DBC493C8E0EDB6C0125AE93E9B613BB434858D7D4D424

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Certidão de Inteiro Teor

Fotocópia de Processo

Documento emitido pela Internet



Dados de Empresa

Nome

L C I COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

NIRE

336.0084757-5

Número do Protocolo

00-2021/044367-7

Último Arquivamento

Número

00003911436

Data

10/08/2020

Dados da Certidão

Data da Expedição

23/02/2021

Hora da Expedição

12:42.17

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Validação da Certidão: www.jucerja.rj.gov.br - Opção: Serviços >> Validar Certidão



Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.968.417/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2019
NOME EMPRESARIAL L C I COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L C I COMERCIAL E SERVICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DR. ALBERTO TORRES	NÚMERO 1003	COMPLEMENTO *****
CEP 24.426-260	BAIRRO/DISTRITO VILA LAGE	MUNICÍPIO SAO GONCALO
		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 2606-6140	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.968.417/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2019
NOME EMPRESARIAL L C I COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.24-8-00 - Transporte escolar 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DR. ALBERTO TORRES	NÚMERO 1003	COMPLEMENTO *****
CEP 24.426-260	BAIRRO/DISTRITO VILA LAGE	MUNICÍPIO SAO GONCALO
		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 2606-6140	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/01/2021** às **10:39:22** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.968.417/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2019
NOME EMPRESARIAL L C I COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-02 - Chaveiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DR. ALBERTO TORRES	NÚMERO 1003	COMPLEMENTO *****
CEP 24.426-260	BAIRRO/DISTRITO VILA LAGE	MUNICÍPIO SAO GONCALO
		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 2606-6140	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/01/2021** às **10:39:22** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF 33.968.417/0001-00	Inscrição Estadual 11.470.637	Data da concessão da inscrição 26/06/2019
Nome empresarial L C I COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI		
Título do estabelecimento L C I COMERCIAL E SERVICOS		
Natureza Jurídica Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de		
Regime de apuração Simples nacional	Tipo de unidade do estabelecimento Unidade Operacional	
Endereço do estabelecimento RUA DR. ALBERTO TORRES, 1003 VILA LAGE - SÃO GONÇALO RJ 24.426-260		
Situação cadastral Habilitada	Data da situação cadastral 26/06/2019	
Atividades econômicas (CNAE)		
Principal 47.44-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL		
Secundárias 14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA 14.13-4/01 - CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA 18.22-9/99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO 25.42-0/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS 43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 43.22-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 43.29-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.30-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 43.99-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS		
Unidade de cadastro AFR 33.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Niterói	Unidade de fiscalização AFR 33.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Niterói	
Observação Contribuinte optante do Simples Nacional desde 26/06/2019. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.		

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF 33.968.417/0001-00	Inscrição Estadual 11.470.637	Data da concessão da inscrição 26/06/2019
Nome empresarial L C I COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI		
Título do estabelecimento L C I COMERCIAL E SERVICOS		
Natureza Jurídica Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de		
Regime de apuração Simples nacional	Tipo de unidade do estabelecimento Unidade Operacional	
Endereço do estabelecimento RUA DR. ALBERTO TORRES, 1003 VILA LAGE - SÃO GONÇALO RJ 24.426-260		
Situação cadastral Habilitada	Data da situação cadastral 26/06/2019	
43.99-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 45.20-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 46.23-1/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS 46.42-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO 46.45-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS 46.49-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 46.49-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 46.49-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 46.51-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 46.69-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS 46.93-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS 47.23-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 47.41-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 47.42-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 47.43-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS 47.44-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS		
Unidade de cadastro AFR 33.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Niterói	Unidade de fiscalização AFR 33.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Niterói	
Observação Contribuinte optante do Simples Nacional desde 26/06/2019. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.		

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

33.968.417/0001-00

Inscrição Estadual

11.470.637

Data da concessão da inscrição

26/06/2019

Nome empresarial

L C I COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Título do estabelecimento

L C I COMERCIAL E SERVICOS

Natureza Jurídica

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de

Regime de apuração

Simples nacional

Tipo de unidade do estabelecimento

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento

RUA DR. ALBERTO TORRES, 1003 VILA LAGE - SÃO GONÇALO RJ 24.426-260

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

26/06/2019

47.44-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
47.53-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
47.54-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
47.55-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
47.59-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
47.61-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
47.63-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
47.72-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
47.82-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
47.89-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
49.24-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR
52.29-0/02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
56.20-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
56.20-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
81.22-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
81.29-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
82.30-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
~~93.29-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE~~

Unidade de cadastro

AFR 33.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Niterói

Unidade de fiscalização

AFR 33.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Niterói

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 26/06/2019. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

33.968.417/0001-00

Inscrição Estadual

11.470.637

Data da concessão da inscrição

26/06/2019

Nome empresarial

L C I COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Título do estabelecimento

L C I COMERCIAL E SERVICOS

Natureza Jurídica

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de

Regime de apuração

Simples nacional

Tipo de unidade do estabelecimento

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento

RUA DR. ALBERTO TORRES, 1003 VILA LAGE - SÃO GONÇALO RJ 24.426-260

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

26/06/2019

95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
95.21-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
95.29-1/02 - CHAVEIROS

Unidade de cadastro

AFR 33.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Niterói

Unidade de fiscalização

AFR 33.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Niterói

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 26/06/2019. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO
138333

CNPJ / CPF
33968417000100

NOME / RAZÃO SOCIAL

L C I COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI

NOME FANTASIA

L C I COMERCIAL E SERVICOS

LOCALIZAÇÃO

RUA DOUTOR ALBERTO TORRES - 1003 - LOJA - VILA LAGE

RAMO DE NEGÓCIO

4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral
4764003
4693100 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos
1412601 Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas
9511800 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9521500 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e

INÍCIO EM:

06/08/2019

CÓD. ATIVIDADE:

Princ.: 3010400 Secund.: 4060400

EXPEDIDO EM:

06/08/2019

PROCESSO Nº:

33376/2019

FUNÇÃO: *Moucir José P da Costa*
Mat. 14974 / PMSG
Técnico Apoio Especializado
Cartório Azevedo Bastos

SEC. MUNICIPAL: *Roberta Miranda dos Santos*
Diretor Cad. Ativid. Economicas
Matr 14916

MANTENHA EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

OCORRÊNCIAS ATIVIDADE EXCLUSIVA COMO ESCRITÓRIO - AREA COMERCIAL 72m2 ATC
FALTA RETIRAR DO OBJETIVO AS OUTRAS ATIVIDADES DIFERENTES

É PROIBIDO PLASTIFICAR

© SIAP-Geo



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 137192408203195006848-1
Data: 24/08/2020 08:55:07
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK12002-W8SW;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/08/2020 10:41:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 137192408203195006848-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ba07f864dbee67a6a3e80d1d8028daed621f0d80741e662642f4a8b8181ce7fa612a1663ebe51ce8da7a240de6d3d5fb4eb391ccdb1a22629fbf8a3b7950cb9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L C I COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 33.968.417/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:57:52 do dia 09/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/05/2021.

Código de controle da certidão: **E340.C3E5.4BEB.A260**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 02-2021/724342

Código de verificação de autenticidade: d42ab24233df62acde7c3449b31b28e0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 33.968.417/0001-00	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: L C I COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 12/02/2021 ÀS 13:44:35 VÁLIDA ATÉ: 13/05/2021</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **9424/2021**, que no período de **1977 até 21/01/2021 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: **33.968.417/0001-00** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **11.47063.7**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **OQ7M.1100.1011.O452**

Esta certidão tem validade até **20/07/2021**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **21/01/2021** às **21:38:24.8**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de NITEROI

Rua Visconde de Sepetiba, 935 7º Andar, Centro

Emitida em 26/01/2021 às 11:45:24.0



Nº da Certidão

30867 / 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Subsecretaria de Tributos

Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Inscrição Municipal	Razão Social	CNPJ
138333	L C I COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E SERVICOS	33968417000100
Endereço		
DOUTOR ALBERTO TORRES - 1003 - LOJA - VILA LAGE - 24426260		
Requerente		CPF / CNPJ
		0

CERTIFICAMOS que, após consulta ao nosso cadastro, constatamos que o(a) Requerente, com inscrição municipal nº 138333 não apresenta débitos até 8 de março de 2021 com a Fazenda Pública Municipal referente aos:

TRIBUTOS

ISSQN
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A expedição desta certidão não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que venham a ser apurados.

OBS.:

- 1 -) A verificação de autenticidade desta certidão poderá ser verificada pela internet no seguinte endereço:
www.pmsg.rj.gov.br/certidao/consulta_veracidade.php
- 2 -) Esta certidão é válida até : 06/06/2021
- 3 -) Esta certidão não poderá conter qualquer rasura ou emenda.
- 4 -) Data de Expedição: 08/03/2021

Código de Controle da Certidão : 15A4.3776.1671A

© SIAP-Geo

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/137190903211418365887>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 137190903211418365887-1
Data: 09/03/2021 10:18:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF96271-ICMU;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 9 de março de 2021 10:37:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/03/2021 12:51:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 137190903211418365887-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.


CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb9d67acd06810ed92444c7cf6e52d2d964d0f4d7284c25ae73f89a2868073e6422b350459b7fc29afc89257e26a58177b4eb391cddb1a22629fbf8a3b7950cb9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.




1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº 055/DDA/2021

CERTIFICAMOS para os devidos fins em cumprimento ao processo protocolado sob o Nº 4798/2021, a requerimento de **L C I COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 33.968.417/0001-00, que a referida Empresa, inscrita no Cadastro Mobiliário sob o nº 138333, localizada na Rua Dr Alberto Torres – nº 1003, loja, Bairro: Vila Lage, **não possui**, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa na Fazenda Pública Municipal.

ISS DEVIDO À RECEITA FEDERAL

Ressalva-se o direito desta Fazenda Pública Municipal de cobrar os “Créditos Tributários” que venham a ser apurados, conforme Artigo 89 da Lei Municipal 041/03.

Esta certidão tem validade de 90 dias a contar da data de expedição.

O referido é verdade e dou fé.

São Gonçalo, 09 de fevereiro de 2021

Edna Capim Pereira
Emitida por
Matr. 14801

Luiz Carlos Mann
Autor da Receita Municipal
Dep. de Dívida Ativa
Matr. 13.783

Luiz Carlos Mann
Diretor do Dep. Da Dívida Ativa Amigável
Matrícula - 13783

Luis A. G. Silva
Subsecretário de Tributos
Matr. PMSG 14381

Luis Antonio Gomes da Silva
Subsecretário de Tributos
Matrícula – 14381

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/137191502210680100349>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 137191502210680100349-1
Data: 15/02/2021 08:38:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE06043-ZRIG;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/02/2021 09:39:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 137191502210680100349-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf5731e085cc00e9badf67df17694ada7b4202d38f94ed8a9e6faa4224a1ca6b26050c66eba686d8791820bc770ec47f3b4eb391ccdb1a22629fbf8a3b7950cb9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L C I COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.968.417/0001-00
Certidão nº: 28696280/2020
Expedição: 06/11/2020, às 07:46:59
Validade: 04/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L C I COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.968.417/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long tail, located in the bottom right corner of the page.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.968.417/0001-00

Razão Social: LCI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO

Endereço: R DR ALBERTO TORRES / VILA LAGE / SAO GONCALO / RJ / 24426-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2021 a 05/04/2021

Certificação Número: 2021030701331345105065

Informação obtida em 16/03/2021 08:23:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Descrição	Classificação	Exercício Atual
ATVO		
CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES		
CAIXA		
Caixa	1.1.01.01.01	15.782,72D
=CAIXA		*****15.782,72D
=DISPONIBILIDADES		*****15.782,72D
ESTOQUES		
Mercadorias para Revenda	1.1.10.01	1.190,78D
=ESTOQUES		*****1.190,78D
=Total - CIRCULANTE		*****16.973,50D
NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO		
Móveis e Utensílios	1.2.03.02	20.000,00D
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	1.2.03.06	35.000,00D
Computadores e Periféricos	1.2.03.08	15.000,00D
=IMOBILIZADO		*****70.000,00D
=Total - NÃO CIRCULANTE		*****70.000,00D
=Total - ATVO		*****86.973,50D

.....(XXXXX).....

[Handwritten signature]

L C I COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E SERV. EIRELI

[Handwritten signature]
 ELIEZER RODRIGUES DE MENDONÇA E SILVA
 TEC. CONTABIL
 CPF: 516.750.487-20 CRE: 0465670-0
 RG: 01710516760 Orgão: DETRAN

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

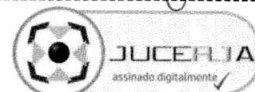
Empresa: L C I COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

NIRE: 336.0084757-5 Protocolo: 00-2020/127630-5 Data do protocolo: 20/07/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/08/2020 SOB O NÚMERO 00003911436 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9AB233871D95B77DDE2805F912C7988A780A3FC079A387638A9395E76F3A5B5E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/4



Descrição	Classificação	Exercicio Atual
PASSIVO		
CIRCULANTE		
SALÁRIOS A PAGAR		
Salários a Pagar	2.1.01.01	2.542,34C
13º Salário a Pagar	2.1.01.05	0,00
=SALÁRIOS A PAGAR		*****2.542,34C
FORNECEDORES		
Fornecedores Diversos	2.1.02.01	0,00C
=FORNECEDORES		*****0,00C
IMPOSTOS A RECOLHER		
Simple Nacional à pagar	2.1.06.09	122,99C
=IMPOSTOS A RECOLHER		*****122,99C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		
INSS a Recolher	2.1.07.01	214,24C
FGTS a Recolher	2.1.07.02	701,28C
=ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		*****915,52C
=Total - CIRCULANTE		*****3.580,85C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL SUBSCRITO		
Capital Subscrito	2.3.01.01	99.800,00C
Capital a Integralizar	2.3.01.02	0,00D
=CAPITAL SUBSCRITO		*****99.800,00C
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Prejuizos do Exercício	2.3.07.02	16.407,35D
=RESULTADO DO EXERCÍCIO		*****16.407,35D
=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		*****83.392,65C
=Total - PASSIVO		*****86.973,50C

.....(XXXXXX).....

[Handwritten signature]

L C I COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E SERV. EIRELI

[Handwritten signature]

ELIEZER RODRIGUES DE MENDONÇA E SILVA
 TEC. CONTÁBIL
 CPF: 516.750.487-20 CRE: 0465670-0
 RG: 01710516760 Orgão: DETRAN

A empresa LCI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVICOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 33.968.417/0001-00, apresentou os seguintes Indices de Liquidez no ano de 2019:

DADOS DO BALANÇO PATRIMONIAL DO ULTIMO EXERCÍCIO - 2019		
Disponível	R\$	15.782,72
Clientes	R\$	-
Estoque	R\$	1.190,78
Ativo Realizável a Longo Prazo	R\$	-
Imobilizado	R\$	70.000,00
Ativo Total	R\$	86.973,50
Passivo Circulante	R\$	3.580,85
Passivo Exigível a Longo Prazo	R\$	-
Patrimonio Liquido	R\$	99.800,00

CÁLCULO DOS ÍNDICES	RESULTADO
GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL $(\text{PASSIVO CIRC.} + \text{PASSIVO EXIG. L. PRAZO}) =$ ATIVO TOTAL	0,04
LIQUIDEZ CORRENTE $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} =$	4,74
LIQUIDEZ SECA $(\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUE}) =$ (PASSIVO CIRCULANTE)	4,07
LIQUIDEZ GERAL $(\text{ATIVO CIRC.} + \text{ATIVO REALIZ. L. PRAZO}) =$ (PASSIVO CIRC. + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)	24,29

ALPHA ASSESSORIA CONTABIL
CNPJ: 05.195.636/0001-50
Eliézer Rodrigues de Mendonça e Silva
Contador - CRC-RJ 046567/O-0

Igor Paixão Salgado Silveira
L C / COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E SERV. EIRELI
CNPJ: 33.968.417/0001-00
Igor Paixão Salgado Silveira
Sócio Administrador - CPF 165.662.687-07

33.968.417/0001-00

LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

RUA DR. ALBERTO TORRES, 1003
VILA LAJE - CEP 24428-260
SÃO GONÇALO - RJ

21 2606 6140 - 3705 7302



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/08/2020 10:40:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 137192408201931154686-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ba07f864dbee67a6a3e80d1d8028dae668420d8b0d00745d744f8c7cd7ff88c04b2b4419ea8eba0a615e1da66d78ea8b4eb391ccdb1a22629fbf8a3b7950cb9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DISTRIBUIDOR DE SÃO GONÇALO
Rua Getúlio Vargas, 2.512
CEP: 24.416-000 - Santa Catarina - São Gonçalo - RJ

Folha: 1 de 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDPT21508-PSM
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



CERTIDÃO

Modelo Fazendário

2021.0552655.134-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso III do Artigo 21 da CNCJG - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;

II - Ações privativas das Varas de Fazenda Pública;

III - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Municipal;

IV - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Estadual, desde:

dezenove de fevereiro de dois mil e um até dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI e CNPJ:

33.968.417/0001-00, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 2021.0552655.134-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Concorrência e Licitação - Para fins de Licitação.

AILTON BARRA DE FARIA - Matr. 14864 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 19/02/2021 14:16:09

São Gonçalo, 19 de fevereiro de 2021.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2021.021.02858

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/CPF nº **33.968.417/0001-00**, **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item quarenta e nove da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, que na **Comarca de SÃO GONÇALO** compete aos **Ofícios de Justiça: 1º Ofício** tabelião de notas, privativo do registro de títulos e documentos, registro civil de pessoas jurídicas; **5º Ofício** - privativo do registro de protesto de títulos e tabelião de notas. **CERTIFICO**, ainda que, compete ao **RCPN do 1º Distrito** registro civil de pessoas naturais e registro de interdições e tutelas. Em conformidade com os artigos doze e quatorze do Capítulo três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, na Comarca de **SÃO GONÇALO**, **existe apenas um Cartório de Distribuição** com atribuições de Contador e Partidor. **SAO GONCALO DCP**: Rua Getulio Vargas, 2.512 - Santa Catarina;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **SAO GONCALO RCPN 01 DISTR**: Av. 18 do Forte, 1202 - Mutuá; **SAO GONCALO 01 OF DE JUSTICA**: Rua Silvio Romero, 18 Loja 01 - Alcântara; **SAO GONCALO 05 OF DE JUSTICA**: Av. Presidente Kennedy, 341 - Centro.

Observações:

- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 11/02/2021 10:21:42.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro

Valor cobrado: R\$ **24,01** GRERJ Nº **4043190108201**



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2021.343.02856

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/CPF nº **33.968.417/0001-00**, **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo nono c/c os artigos cento e vinte e quatro e cento e vinte e cinco da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, (Livro III, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), os **Ofícios do Registro de Distribuição na Comarca da CAPITAL do Estado do Rio de Janeiro**, são em número de nove, competindo: **I - aos dos 1º e 2º Ofícios**: o registro dos feitos da competência das Varas de Órfãos e Sucessões, das Varas Criminais e os contenciosos e administrativos das demais varas, salvo as da Fazenda Pública, que lhes forem distribuídos; **II - as dos 3º e 4º Ofícios**: o registro das habilitações para casamento, dos feitos de competência das Varas Criminais e os contenciosos e administrativos das demais varas, salvo os da Fazenda Pública, que lhes forem distribuídos; **III - aos dos 5º e 6º Ofícios**: a anotação das escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, distribuídas aos cartórios de notas e de circunscrições de numeração ímpar e par, respectivamente, e, em livro próprio, dos testamentos públicos e cerrados, bem como dos títulos judiciais e contratos particulares translativos de direitos reais sobre imóveis e das procurações em causa própria relativas a estes direitos; **IV - ao do 7º Ofício**: a distribuição, alternadamente, pelos respectivos ofícios, dos títulos destinados a protesto; **V - ao do 8º Ofício**: a distribuição, pelos respectivos ofícios, dos títulos e documentos destinados a registro; **VI - ao do 9º Ofício**: o registro dos feitos da competência das varas da Fazenda Pública do Estado (artigo 124), que lhes forem distribuídos. **CERTIFICO** ainda, que, os **Cartórios de Registro de Protesto de Títulos** são em número de quatro, numerados: **1º, 2º, 3º e 4º**, e a eles compete, pelo artigo quarenta e oito do Código supramencionado, lavrar, em tempo e forma regulares, os instrumentos de proteção de letras, notas promissórias, duplicatas e outros títulos sujeitos a essa formalidade, por falta de aceite ou pagamento, fazendo as transcrições, notificações e declarações necessárias, de acordo com as prescrições legais. **CERTIFICO** mais, que, ao **2º Ofício de Registro de Interdições e Tutelas**, incumbe, consoante o artigo trinta e três e seguintes do Código acima citado, o registro dos atos judiciais referentes às restrições da capacidade jurídica e, privativamente, à expedição de certidões para prova da referida capacidade. Cabendo a este inclusive, registrar obrigatoriamente as sentenças declaratórias de insolvência ou de falência, a extensão desta a terceiros, as de extinção das obrigações do insolvente ou do falido, as de reabilitação deste, as decisões de deferimento das concordatas e as sentenças que a julgarem cumpridas. Através da Lei 4453/04, o registro dos atos judiciais inerentes à capacidade jurídica e a expedição de certidões para a prova de capacidade, compete ao 1º Registro Civil de Pessoas Naturais. **CAPITAL 01 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua do Ouvidor, 63 2. andar - Centro; **CAPITAL 02 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 19 7. andar - Centro; **CAPITAL 03 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Avenida Erasmo Braga, 227 grupo 201 - Centro; **CAPITAL 04 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua do Carmo, 08 3 andar - Centro; **CAPITAL 05 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: AVENIDA RIO BRANCO, 131 11 ANDAR GRUPO DE SALAS 1101, 1102, 1103 E 1104 - Centro; **CAPITAL 06 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Av. Rio Branco, 135 sala 501 - Centro; **CAPITAL 07 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 10 SALAS 2201 A 2212 - Centro; **CAPITAL 08 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia.

10 salas 1515 a 1517 - Centro; **CAPITAL 09 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Av. Nilo Pecanha, 26 Grupo 601 - Centro; **CAPITAL 01 RCPN:** Praia de Olaria, 155 Cocota - Ilha do Governador; **CAPITAL 01 OF DE REG DE PROT TITULOS:** AVENIDA ERASMO BRAGA, 227 1o. ANDAR, GRUPOS 101 A 107, 112/113 - Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE PROT TITULOS:** RUA DO CARMO, 09 3o. e parte do 4o. andares - Centro; **CAPITAL 03 OF DE REG DE PROT TITULOS:** Rua da Assembleia, 10 salas 2101 a 2110 - Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE INTERD E TUTELAS:** Rua da Assembleia, 19 9. andar - Centro.

Observações:

- a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

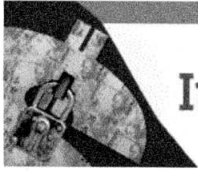
Rio de Janeiro, 11/02/2021 10:20:13.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro

Valor cobrado: R\$ **24,01** GRERJ Nº **4043190107230**





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/02/2021 às 16:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 33.968.417/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6034.0296.C90F.7270 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NITERÓI

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO E NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 50877

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ: 33.968.417/0001-00

Certifico, para os devidos fins de direito, que, não consta nos registros desta Municipalidade, até a presente data, inscrição mobiliária vinculada ao CPF/CNPJ acima identificado. Certifica-se ainda que não constam débitos, inscritos ou não em dívida ativa, para o interessado acima identificado.

Essa certidão não exige o interessado de inscrever-se no Cadastro Mobiliário do Município de Niterói, caso exerça ou venha a exercer atividade sujeita a licenciamento para os casos previstos na legislação em vigor.

As incorreções por ventura existentes, referentes a nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Esta certidão tem VALIDADE por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de emissão.

Niterói, 14 de Dezembro de 2020

Observações: 1 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2 - Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço: <http://fazenda.niteroi.rj.gov.br/>, "Serviços online", opção "Autenticidade de documentos / Certidão". Entre com a chave:

Código de autenticidade: uLeZQM06



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE MÍSSEIS E ARMAS SUBMARINAS DA MARINHA

2220/004

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa **LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 33.968.417/0001-00, situada na Rua Dr. Alberto Torres 1003, Loja, Vila Lage, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.426-260, forneceu para a **MARINHA DO BRASIL**, no CENTRO DE MÍSSEIS E ARMAS SUBMARINAS DA MARINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0125-84, com sede na Ilha do Engenho, Av. Paiva S/N – CEP: 24426-147 – Porto Velho – São Gonçalo – RJ, conforme discriminado abaixo:

Referência:

Pregão eletrônico: 08/2019
Processo: 63125000267201929
Empenho: 2019NE800068

Objeto:

Aquisição de bens de mobiliário, eletrodomésticos e estações de trabalho visando a criação de condições operacionais e de habitabilidade para a futura oficina de torpedos F21, em proveito do Centro de Mísseis e Armas Submarinas da Marinha.

Itens:

Item 14 - Bancada profissional, material madeira revestida fórmica, comprimento 1,60 m, largura 0,70 m, altura 1,10 m, espessura 1,50 cm, aplicação serviços gerais – oficina, características adicionais estrutura metálica – Quantidade: 04

Item 17 - Suporte fixação projetor, material aço carbono, tipo universal, tratamento superficial anticorrosivo, acabamento superficial pintura eletrostática a pó, cor branca, características adicionais ajuste inclusive horizontal/vertical 10°, teto, hastes móveis, altura 24 a 39 cm, carga máxima 10 kg – Quantidade: 01

Item 25 - Refrigerador duplex, capacidade refrigeração 445 l, capacidade congelador 108 L, sistema degelo frost-free, tensão alimentação 110/220V, tipo vertical – Quantidade: 01

São Gonçalo, RJ, 29 de junho de 2020

FERNANDO ANTONIO ALMEIDA COELHO
Capitão de Mar e Guerra (EN)
Diretor



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 137192408206392736330-1
Data: 24/08/2020 08:54:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK11984-YYCP;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/08/2020 09:57:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 137192408206392736330-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ba07f864dbee67a6a3e80d1d8028dae5d9336d9a43a87d9dc3ce68a0025d0da5f5e5e1d8d4ca874f64b4a805
d41dbd1b4eb391ccdb1a22629fbf8a3b7950cb9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ref.: Atestado de Capacidade Técnica

Objeto: MATERIAL CONTRUÇÃO CIVIL, PAPELARIA E LIMPEZA.

Atestamos para os devidos fins que a firma **L C I COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua Dr. Alberto Torres, n° 1003- LOJA – Vila Laje – São Gonçalo - RJ, Cep: 24.426-260, registrada no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ: 33.968.417/0001-00**, efetuou o fornecimento de **Materiais de Construção em Geral, Hidráulico, Elétrico, Pintura, Ferragens em Geral, Material de Limpeza e de Papelaria**. Dentro do prazo e na quantidade estabelecida.

São Gonçalo/RJ, 28 de Outubro de 2019.

08.060.614/0001-70
DEIFERSON CONSTRUTORA EPP
Alameda Carioca n° 43
Jóquei Club - CEP 24 751-550
Insc. Mun. 93022
São Gonçalo - RJ

Deima Quintanilha Magalhães
Deiferson Construtora Ltda
Deima Quintanilha Magalhães



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/08/2020 10:03:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 137192408208796411842-1

³**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ba07f864dbee67a6a3e80d1d8028daed3ca23100e10601abd6f1c5a00e4d6ed1e8e92a3120ab7b221184c491
 c1cf03eb4eb391ccdb1a22629fbf8a3b7950cb9



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ref.: Atestado de Capacidade Técnica

Objeto: MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAL DE LIMPEZA.

Atestamos para os devidos fins que a firma **L C I COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua Dr. Alberto Torres, n° 1003- LOJA – Vila Laje – São Gonçalo - RJ, Cep: 24.426-260, registrada no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ: 33.968.417/0001-00**, efetuou o fornecimento de **Móveis, Eletrodomésticos e Material de Limpeza**. Dentro do prazo e na quantidade estabelecida.

São Gonçalo/RJ, 30 de Outubro de 2019.

08.060.614/0001-70
DEIFERSON CONSTRUTORA EPP
Alameda Carioca n° 43
Jôquei Club - CEP 24 751-550
Insc. Mun. 93022
São Gonçalo - RJ

Deima Quintanilha Magalhães
Deiferson Construtora Ltda
Deima Quintanilha Magalhães



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/08/2020 10:05:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 137192408203124501010-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

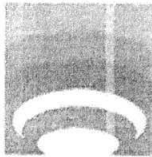
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ba07f864dbee67a6a3e80d1d8028daedb11436f347683b9a23f12ec8c9aec818853c2a583e0a7897a340932baab21c9b4eb391ccdb1a22629fbf8a3b7950cb9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LCI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.968.417/0001-00, localizada Rua Dr. Alberto Torres nº 1003, Vila Lage, São Gonçalo – RJ, CEP: 24.426-260 forneceu de **01/05/2019 a 27/12/2019** os seguintes materiais de tecnologia da informação, bem como de materiais elétricos, abaixo alguns dos itens fornecidos:

MATERIAIS DE INFORMÁTICA	
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE FORNECIDA
HD EXTERNO	50
HD INTERNO PARA SERVIDOR	18
COOLER	15
MEMÓRIA	270
ADAPTADOR WIRELLES USB	60
PLACA PARA WIRELLES	45
FILTRO DE LINHA	250
ETIQUETA VOID	980
PEN DRIVE	470
CAIXA DE SOM	109
TECLADO	350
MOUSE	375
ESTABILIZADOR	380
DRIVE EXTERNO GRAVADOR DVD	26
CD RW	586
DVD RW	780
CABO VGA	405
CABO USB	97
PLACA DE VÍDEO	55
FONTE DE ALIMENTAÇÃO	90
NOBREAK	55
ALICATE PARA DESCASCAR FIBRA OTICA	40

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - EMUSA
Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói - RJ
CNPJ: 32.104.465/0001-89

Fábio Nascimento
Chefe de Divisão de Compras
EMUSA

Fábio Nascimento
Freguesia - EMUSA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/08/2020 10:07:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 137192408206693728696-1

³**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

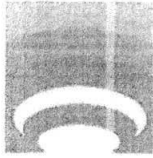
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ba07f864dbee67a6a3e80d1d8028dae7ae49af9fb58add5984f62b7ddd485e53fb967693f637b15d77086efa4c5bd01b4eb391ccdb1a22629fbf8a3b7950cb9



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

EMUSA

CONVERSOR DE MÍDIA	37
BOBINA DE FIBRA OTICA	8
CONTROLADOR WI FI	8
JOGO DE BROCAS	15

MATERIAIS ELÉTRICOS	
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE FORNECIDA
Abraçadeira de chaveta 1"	100
Abraçadeira de chaveta 3/4"	100
Abraçadeira de nylon	500
Arame Galvanizado	100kg
Arruela 1"	500
Arruela 3/4	300
Barramento de Cobre 18/24 Disj.	30
Barramento de Cobre p/ Neutro	10
Base Relé fotoelétrico	70
Bocal E-27 c/ rabicho	40
Bucha de Alumínio 3/4"	200
Bucha de Alumínio 1"	1000
Bucha nylon 8mm	1000
Cabo Coaxial	800 m
Cabo de Cobre Nu 16mm2	2000 m
Cabo de rede 4p	800 m
Cabo Flexível 1,5mm2	30 rolos
Cabo Flexível 10mm2	50 rolos
Cabo Flexível 2,5mm2	60 rolos
Cabo Flexível 4mm2	70 rolos
Cabo Flexível 6mm2	70 rolos
Caixa de Inspeção Quadrada 30x30x40	30
Caixa de Inspeção Quadrada Concreto 30x30x40	30
Caixa de Luz 2x4	100
Caixa de Medição Trifásica Alumínio	10
Caixa de passagem Sobrepor PVC 20x20	40
Canaflex 1.1/4"	100 m
Canaflex 2"	100 m
Chuveiro elétrico	20

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - EMUSA
Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói - RJ
CNPJ: 32.104.465/0001-89

Walis Nascimento
Chefe de Divisão de Com.
EMUSA

Walis Nascimento
TJPB

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V Pº, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/137192408202609249085



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 137192408202609249085-1
Data: 24/08/2020 08:54:56
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK11988-HR2K;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/08/2020 10:08:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 137192408202609249085-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ba07f864dbee67a6a3e80d1d8028dae326e78780ef2649aed1cb0a132fbae284635f355f2192905e86579e3572a45acb4eb391ccdb1a22629fbf8a3b7950cb9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Cinta de Alumínio c/ Presilha	30
Conector Box Reto 2"	50
Conector Box Reto 3/4"	50
Conector p/ Haste Reforçado	30
Conector porcelana tripolar	30
Conector RJ11 linha modular	50
Conector RJ45 linha modular	50
Curva Galvanizada 90º 1 1/2"	30
Curva Galvanizada 90º 1"	30
Disjuntor monofásico 10A	50
Disjuntor monofásico 16A	50
Disjuntor monofásico 20A	50
Disjuntor monofásico 25A	50
Disjuntor monofásico 32A	50
Disjuntor monofásico 40A	50
Disjuntor Trifásico 40A	15
Disjuntor Trifásico 50A	15
Eletroduto 3/4"	100 varas
Fio Paralelo 2,5	10 rolos
Fio Rígido 10mm	20 rolos
Fita de Advertência / Duto	10 peças
Fita Isolante 20m	80
Haste de Terra 5/8" x 2,40m	20
Interruptor 1T Intermediário linha modular	30
Interruptor 1TP linha modular	30
Interruptor 1TS Sobrepor	20
Lâmpadas de LED 14	100
Luva Galvanizada 1 1/2"	50
Mangueira Corrugada 3/4"	500 m
Placa 2x4 cega linha modular	50
Placa 2x4 linha modular	50
Placa 4x4 cega linha modular	50
Placa 4x4 cega metálica	50
Plugue Fêmea	100
Plugue macho	100
Relé fotoelétrico	30
RJ11 linha modular	40
RJ45 linha modular	40
Sensor de Presença	20

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - EMUSA
Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói - RJ
CNPJ: 32.104.465/0001-89

FABIO MASCIMMIO
Diretor de Administração
EMUSA

Fabio Mascimio
TITULAR

(Handwritten signature)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888**

**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/08/2020 10:08:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 137192408202541798326-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

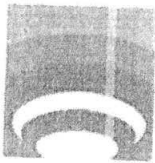
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ba07f864dbee67a6a3e80d1d8028dae77e0ee64cbf40eb7191705b8b12547b1d373dd4bac255636e1f45ab7a
bc08f61b4eb391ccdb1a22629fbf8a3b7950cb9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.






PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

EMUSA

Suporte 2x4 linha modular	10
Terminal Compressão 10,00mm	50
Terminal Pino Compressão Curto 10,00mm	50
Terminal Pino Compressão Longo 10,00mm	50
Tomada 2P+T 20A linha modular	30
Tomada 2P+T linha modular	30
Tomada Antena linha modular	20
Tubo Galvanizado 1 1/2"	60 peças
Tubo Galvanizado 1" NBR 5598	20 peças

A empresa prestou satisfatoriamente os serviços supramencionados, não tendo nada que desabone sua conduta.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2020.


Fábio do Nascimento

**Chefe da Divisão de Compras /
Pregoeiro - EMUSA**

Fábio do Nascimento
Chefe da Divisão de Compras
EMUSA

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ
Escrituras, Procuраções, Testamentos, Autenticações, Rec. Firmas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Av. Emílio do Amaral Peçoto, 550 - Loja 102 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24020-077 - Tel./Fax: (21) 2622-9006 / 2622-7254 / 2622-2122

089672AA616116

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: **FABIO DO NASCIMENTO (X0000009E284)**
Niterói, 26 de maio de 2020. Conf: _____

EM TEST. _____ da verdade. Cart: 5,99
Julya Silva Marçal - Escrevente TJ+ISS: 2,23
Total: 8,22

EDKB-88253 TBG Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

4º Ofício de Justiça de Niterói
Julya Silva Marçal
Escrevente
Matr. 24/20859

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - EMUSA
Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ
CNPJ: 32.104.465/0001-89



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13719240820013377904-1
Data: 24/08/2020 08:54:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK11990-DG5Y;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/08/2020 10:10:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 137192408200133777904-1

³**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ba07f864dbee67a6a3e80d1d8028daefb5ab3a193699c5a65b36b1a93df508279ac7bfe6e136bc1b9ca86c41e
c274bbb4eb391ccdb1a22629fbf8a3b7950cb9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



A firma

LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 33.968.417/0001-00

Ref.: Atestado de Capacidade Técnica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

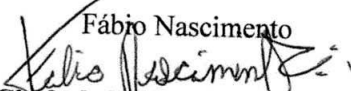
Atestamos para os devidos fins que a empresa **LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.968.417/0001-00**, localizada na Rua Dr. Alberto Torres nº 1003, Vila Lage, São Gonçalo - RJ, CEP: 24.426-260 Forneceu Ferramentas, Materiais e Equipamentos, conforme abaixo:

Ferramentas Diversas / Ferramentas Linha Pesada e Leve
Materiais de Expediente
Materiais e Equipamentos de Construção em Geral
Materiais e Equipamentos de Elétrica
Materiais e Equipamentos de Eletroeletrônicos
Materiais e Equipamentos de EPI
Materiais e Equipamentos de Hidráulica
Materiais e Equipamentos de Iluminação Pública
Materiais e Equipamentos de Informática
Materiais e Equipamentos de Jardinagem
Materiais e Equipamentos de Limpeza
Materiais e Equipamentos de Pintura
Materiais e Equipamentos para Bens Móveis e Imóveis e Utensílios
Materiais em Aço / Acrílico / Alumínio / Bronze / Ferro / PVC

As Ferramentas, Materiais e Equipamentos foram fornecidos em grandes quantidades, respeitando os Prazos e Garantias firmados durante o Período de 12 (doze) meses.

A empresa forneceu satisfatoriamente os serviços supramencionados, não tendo nada que desabone sua conduta.

Niterói - RJ, 18 de agosto de 2020.

Fábio Nascimento

Chefe de Divisão de Compras e
Pregoeiro - EMUSA



Rua Visconde de Sepetiba, nº 987/11º andar - Niterói - RJ - CEP. 24.020-206
PABX - (21) 2717-1905/2621-1939/2620-5675 - C.N.P.J 32.104.465/0001-89

1



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 137192408200343490901-1
Data: 24/08/2020 09:21:42
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK12199-L6W6;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/08/2020 10:45:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 137192408200343490901-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ba07f864dbee67a6a3e80d1d8028dae428c7c4db8f0e7d101cc33b78bec826999df44e879b940bb29a2d3c068945ee7b4eb391ccdb1a22629fbf8a3b7950cb9



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.



Ofício de Niterói
 CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE NITERÓI
 Rua Visconde de Sepetiba, 343 - Centro - Niterói - RJ
 CEP: 24020-206 - Tel.: (21) 2620-3463 - 2620-4768
 Tabelião: William Fialabrino Fagundes - Substituído: Pedro Ivo Rêgo Barros Piccini

090084AA250119

Reconheço as firmas por Autenticidade de:
FABIO DO NASCIMENTO *****

Emols: R\$ 5,99. Fetj: R\$ 1,19. Fundperj: R\$ 0,29. Funperj: R\$ 0,29
 Funarpen: R\$ 0,23. Pmcmv: R\$ 0,11. Iss: R\$ 0,11. Total: R\$ 8,21

NITERÓI - RJ/RJ, 21/08/2020
 MONALINA DE SOUZA. Em test. _____ da verdade Conf. **Cartório 12º Ofício de Niterói**
 EDMN 99286 OHN Consulte <https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>
Monalina de Souza
 Escrevente
 Mat. 94/21229



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 137192408203607136401-1
 Data: 24/08/2020 09:21:43
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKK12200-F27M;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNPJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/08/2020 10:46:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 137192408203607136401-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ba07f864dbee67a6a3e80d1d8028dae86fba2095e1d2aae72233b8bb958e72e5ac61efa65e79deb452a8a17eb81a2b4b4eb391ccdb1a22629fbf8a3b7950cb9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.968.417/0001-00, localizada na Rua Dr. Alberto Torres nº 1003, Vila Lage, São Gonçalo - RJ, CEP: 24.426-260, forneceu os materiais, conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
Areia Lavada	M ³	7.000,00
Aréola	M ³	7.000,00
Brita Corrida	M ³	30.000,00
Cimento - Saco 50Kg	UN	3.000,00
Pedra Zero	M ³	4.000,00
Pó de Pedra	M ³	8.000,00

Os Prazos e Garantias foram firmados durante um Período de 12 (doze) meses.

A empresa forneceu satisfatoriamente e com qualidade os materiais supramencionados, não tendo nada que desabone sua conduta.

Niterói - RJ, 18 de fevereiro de 2021.



Fábio Nascimento

Chefe de Divisão de Compras

Pregoeiro - EMUSA

Fábio Nascimento
Chefe de Divisão de Compras
EMUSA

Fábio Nascimento
Pregoeiro - EMUSA

Ofício de Niterói
CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE NITERÓI

Rua Visconde de Sepetiba, 343 - Centro - Niterói - RJ
CEP: 24020-296 - Tel.: (21) 2620-3483 - 2620-4768
Tabela: William Fedelesco Figueiredo - Substituto: Paulo Ivo Rago Enezy Picardo

390084AA285079

Reconheço as firmas por Semelhança de:
FABIO DO NASCIMENTO *****

Emoils: R\$ 6,06. Fetj: R\$ 1,21. Fundperj: R\$ 0,30. Fundper: R\$ 0,30
Funarpen: R\$ 0,24. Pmcvm: R\$ 0,12. Iss: R\$ 0,12. Total: R\$ 8,46

NITERÓI - RJ/RJ, 23/02/2021
MAGNO ALVES DE OLIVEIRA SOUZA Em test. da verdade
EDRR 12157 OQB Consulte <https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>

Cartório Azevêdo Bastos
Magno Alves de O. Souza
Mat. 94121701

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - EMUSA
Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º Andar - Centro - Niterói - RJ
CNPJ: 32.104.465/0001-89

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/137192602210978970872>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 137192602210978970872-1
Data: 26/02/2021 11:32:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF59705-8LNF;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/02/2021 13:45:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 137192602210978970872-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba16b717384e36992a0e178f0b186f85837171f8fe257adb50d6ee619d162713dd1fc032d6c4f0b97b7bd11a1695a4d47b4eb391ccdb1a22629fbf8a3b7950cb9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 33.968.417/0001-00

Ref.: **Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.968.417/0001-00**, localizada na Rua Dr. Alberto Torres nº 1003, Vila Lage, São Gonçalo - RJ, CEP: 24.426-260 forneceu os materiais, ferramentas e equipamentos, conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ABAFADOR RUÍDO AURICULAR	UN	163
ADESIVO DE CONEXÃO HIDRÁULICA	FRASCO 175G	137
AGUARRÁS	LITRO	800
ALICATE DE BICO	UN	45
ALICATE DE BOMBA D'ÁGUA	UN	30
ALICATE DE CORTE	UN	40
ANDAIME TUBULAR	UN	450
ANEL DE BORRACHA 100MM	UN	250
ANEL DE BORRACHA 40MM	UN	300
ANEL DE BORRACHA 50MM	UN	200
ANEL DE BORRACHA 75MM	UN	200
ARAME FARPADO, MATERIAL: AÇO, BITOLA: 14 BWG, COMPRIMENTO: 250M	ROLO 250M	100
ARAME FARPADO, MATERIAL: AÇO, BITOLA: 16 BWG, COMPRIMENTO: 500M	ROLO 500M	50
ARAME FARPADO, MATERIAL: AÇO, DIÂMETRO: 2,76 MM, CONCERTINA SIMPLES 300MM	ROLO 250M	100
ARAME GALVANIZADO	UN	800
ARAME GALVANIZADO, MATERIAL: ARAME GALVANIZADO, TIPO: Nº 12	KG	130
AREIA, TIPO: LAVADA, GRANULOMETRIA: FINA	M ³	1000
AREIA, TIPO: LAVADA, GRANULOMETRIA: GROSSA	M ³	1000
ARGAMASSA, ACII	KG	800
ARGAMASSA, ADICIONAIS: COLANTE DE USO INTERNO, APRESENTAÇÃO: PÓ, TIPO: AC I	KG	800
ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA	UN	700
AZULEJO, COMPRIMENTO: 15 CM, LARGURA: 15 CM, COR: BRANCA	UN	500
BANCADA PARA PIA EM AÇO INOX 200X60 CM COM 1 CUBA	UN	20
BANDEJA PINTURA, PARA ROLO DE 23CM	UN	300
BARRA METAL FERROSO, REDONDO, COMPRIMENTO: 1 M, DIÂMETRO: 1 1,2 POL, ROSCADA	UN	90
BLOCO DE CONCRETO, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 15 CM, ALTURA: 20 CM	UN	7500
BLOCO DE CONCRETO, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 20 CM, ALTURA: 20 CM	UN	6500

Rua Visconde de Sepetiba, nº 987/11º andar - Niterói - RJ - CEP. 24.020-206
 PABX - (21) 2717-1905/2621-1939/2620-5675 - C.N.P.J 32.104.465/0001-89

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/137190103213955062454>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 137190103213955062454-1
 Data: 01/03/2021 10:18:20
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALF64532-HVIK;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 1 de março de 2021 10:23:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

BOMBA CENTRIFUGA C/ MOTOR ELETRICO TRIFASICO 1CV	UN	10
BOMBA RECALQUE DAGUA TRIFASICA 0,5 HP	UN	10
BOMBA RECALQUE DAGUA TRIFASICA 1,5HP	UN	10
BRAÇO CHUVEIRO, DE ALUMÍNIO	UN	200
BRITA 1, PEDRA BRITADA	M³	1200
BUCHA DE PVC 60X50	UN	60
BUCHA DE PVC 85X75	UN	100
CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL: 10 MM	ROLO 100M	70
CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL: 2,5 MM	ROLO 100M	100
CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL: 25 MM	ROLO 100M	05
CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL: 4 MM	ROLO 100M	100
CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL: 6 MM	ROLO 100M	100
CADEADO DE 25MM	UN	150
CADEADO DE 30MM	UN	120
CADEADO DE 50MM TETRA	UN	120
CAIBRO PARA TELHADO	UN	800
CAIXA D'ÁGUA DE 1000L	UN	50
CAIXA D'ÁGUA DE 2000L	UN	30
CAIXA DESCARGA BRANCA DE 9L	UN	300
CAIXA GORDURA EM PVC 300X100	UN	80
CAIXA PASSAGEM EM PVC 4X2	UN	1000
CAIXA SIFONADA, PVC 15X15X50	UN	90
CAIXA SIFONADA, PVC 10X10X50	UN	100
CAL HIDRATADA	SACO 8KG	3000
CANALETA CONCRETO DE 30X1M	UN	1000
CAPACETE SEGURANÇA, BRANCO PVC	UN	300
CARRINHO MÃO GALVANIZADO	UN	200
CAVADEIRA ARTICULADA	UN	30
CAVADEIRA TIPO ALAVANCA	UN	30
CHUVEIRO ELÉTRICO	UN	150
CIMENTO TIPO: CP II - E 32	SACO 50KG	5000
CONDUITE FLEXIVEL 3,4 POL	M	1000
CONECTOR DE PVC DE 25X3/4	UN	50
CONJUNTO DE BROCA, MATERIAL: AÇO CARBONO, PARA MADEIRA: 8 PEÇAS	UN	20
CONJUNTO DE BROCA, MATERIAL: AÇO RÁPIDO, COM 10 PÇS	UN	20
CONJUNTO DE BROCA, MATERIAL: AÇO RÁPIDO, COMPONENTES: 27 PEÇAS	UN	20
CUMEEIRA DE 1,05M AMIANTO	UN	150
DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	UN	100
DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UN	100
DISCO CORTE DE 10"	UN	200
DISJUNTOR BIPOLAR DE 50A	UN	70
DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25A	UN	70
DOBRADIÇA 3X3 COM PARAFUSO	UN	310
DUCHA HIGIÊNICA DE METAL	UN	100

Rua Visconde de Sepetiba, n° 987/11° andar – Niterói – RJ – CEP. 24.020-206
 PABX – (21) 2717-1905/2621-1939/2620-5675 – C.N.P.J 32.104.465/0001-89

(Handwritten signature)

Fábio M. Bastos
 Presidente

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 1 de março de 2021 10:23:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/137190103213955062454>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 137190103213955062454-2
 Data: 01/03/2021 10:18:20
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALF64533-3F4J;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


 Váber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



ELETRODO OK 2,5 SOLDA	KG	150
ENGATE HIDRÁULICO DE PVC DE 30CM	UN	100
ENGATE HIDRÁULICO DE PVC DE 40CM	UN	200
ENGATE HIDRÁULICO INOX DE 30 CM	UN	100
ENGATE HIDRÁULICO INOX DE 40CM	UN	100
ENXADA COM CABO	UN	200
ESQUADRO DE 40CM DE ALUMÍNIO	UN	40
FECHADURA INOX EXTERNA	UN	100
FIO DE NYLON, DE 3 MM PARA ROÇADEIRA	ROLO 100M	100
FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL PARALELO 2,5MM	ROLO 100M	90
FITA ISOLANTE DE 20MTS	UN	300
FITA SINALIZAÇÃO PRETA E AMARELA 20MTS	UN	200
FITA VEDA ROSCA 18X50	ROLO 50M	500
FLANGE PARA CAIXA D'AGUA PVC 50X11/2	UN	50
GRAMPO PARA CERCA	UN	2000
INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SISTEMA X	UN	300
JOELHO 90° PVC DE 11/2	UN	40
JOELHO DE PVC 100X50	UN	40
JOELHO DE PVC 45° DE 20MM	UN	40
JOELHO DE PVC 90° DE 25MM	UN	100
JOELHO DE PVC 90° DE 40MM MARROM	UN	100
JOELHO DE PVC DE 45° 1"	UN	40
JOELHO DE PVC DE 45° 2"	UN	40
JOELHO DE PVC DE 90° 20MM	UN	100
JOELHO DE PVC DE 90° 40MM BRANCO	UN	150
JOELHO DE PVC DE 90° 50MM BRANCO	UN	40
JOGO CHAVE ALLEN COM 19 PÇS	JOGO	20
JOGO CHAVE ESTRELA COM 8 PÇS	JOGO	20
JOGO CHAVES FENDA COM 6 UNIDADES	JOGO	20
LÂMINA ROÇADEIRA	UN	200
LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTAN 45W	UN	150
LÂMPADA LED - 3U - FW07W - 6000K	UN	400
LÂMPADA LED - 4U - FW30W - 6000K	UN	400
LÂMPADA LED - 4U - FW40W - 6000K	UN	400
LÂMPADA LED - BULBO BW07W 6500K	UN	400
LÂMPADA LED BRANCA DE 18W	UN	650
LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA 400X500MM BRANCA	UN	50
LIXA D'ÁGUA 1200	UN	700
LIXA DE FERRO 80	UN	550
LIXA MADEIRA 120	UN	1200
LONA PLASTICA AZUL DE 4MTS	M	200
LUMINÁRIA PÚBLICA COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO	UN	100
LUVA DE CORRER DE PVC DE 20MM	UN	40
LUVA DE PVC DE CORRER DE 50MM MARROM	UN	40
LUVA DE PVC DE CORRER DE 75MM	UN	40
LUVA DE RASPA CANO LONGO	PAR	31
LUVA ISOLANTE DE BORRACHA	PAR	100
LUZ EMERGÊNCIA	UN	150

Rua Visconde de Sepetiba, n° 987/11° andar – Niterói – RJ – CEP. 24.020-206
 PABX – (21) 2717-1905/2621-1939/2620-5675 – C.N.P.J 32.104.465/0001-89

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/137190103213955062454>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 137190103213955062454-3
 Data: 01/03/2021 10:18:20
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALF64534-AFPI;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 1 de março de 2021 10:23:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MANGUEIRA ALTA PRESSÃO COM 30MTS	UN	40
MANTA ASFÁLTICA DE ALUMÍNIO	M ²	200
MARRETA DE 2KG	UN	60
MARTELO DE BOLA DE 200G	UN	30
MASSA CORRIDA ACRÍLICA	LATA 18L	900
MASSA CORRIDA PVA	LATA 18L	900
MICTÓRIO OVAL DE 50CM BRANCO DE LOUÇA	UN	100
MOTOSSERRA INDUSTRIAL, POTÊNCIA: 1,6 KW, GASOLINA	UN	7
MOURÃO CONCRETO PARA ESTAIAMENTO	UN	1000
NÍVEL BOLHA DE ALUMÍNIO	UN	40
ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UN	150
PÁ DE BICO	UN	100
PAINEL EMBUTIR DE LED - P4040W - 6500K	UN	30
PAINEL EMBUTIR DE LED - P4040Y - 4000K	UN	30
PAINEL SOBREPOR DE LED - PS4040W - 6500K	UN	30
PAINEL SOBREPOR DE LED - PS4040Y - 4000K	UN	30
PAINEL SOBREPOR DE LED - PS6060W - 6500K	UN	30
PASSA FIO, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 15, APLICAÇÃO REDE ELÉTRICA	UN	50
PEDRA BRUTA	M ³	350
PERNEIRA DE COURO DE 40CM	PAR	31
PIA INOX DE 1,70 X 60	UN	30
PISO PORCELANATO 60X60	M ²	800
PLACA CEGA 4" BRANCA	UN	200
PLACA CEGA DE 1" PARA CONDULETE	UN	200
PLAFONIER DE PVC	UN	300
PORTA, PADRÃO MADEIRA MACIÇA, TIPO ALMOFADA, COMPRIMENTO 2,10, LARGURA 60, ESPESSURA 3	UN	50
PORTA, PADRÃO MADEIRA MACIÇA, TIPO ALMOFADA, COMPRIMENTO 2,10, LARGURA 70, ESPESSURA 3	UN	50
PORTA, PADRÃO MADEIRA MACIÇA, TIPO ALMOFADA, COMPRIMENTO 2,10, LARGURA 80, ESPESSURA 3	UN	50
PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, ACABAMENTO SUPERFICIAL SEMI-OCA, COMPRIMENTO 2,10, LARGURA 60, ESPESSURA 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCABEÇADA	UN	50
PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, ACABAMENTO SUPERFICIAL SEMI-OCA, COMPRIMENTO 2,10, LARGURA 70, ESPESSURA 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCABEÇADA	UN	50
PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, ACABAMENTO SUPERFICIAL SEMI-OCA, COMPRIMENTO 2,10, LARGURA 80, ESPESSURA 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCABEÇADA	UN	50
PREGO COM CABEÇA 10X10	KG	100
PREGO COM CABEÇA 12X12	KG	100
PREGO COM CABEÇA 15X15	KG	100
PREGO COM CABEÇA 17X27	KG	100
PREGO COM CABEÇA 18X30	KG	100
PROTETOR FACIAL INCOLOR	UN	100
PRUMO DE 500G	UN	40
QUADRO PARA 16 DISJUNTORES COM BARRAMENTO	UN	20
QUADRO PARA 6 DISJUNTORES COM BARRAMENTO	UN	50
REBITE POP 6MM	CAIXA 100	70
REFLETOR DE ALUMÍNIO PARA LÂMPADA DE LED DE 50W	UN	70

Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987/11.º andar - Niterói - RJ - CEP. 24.020-206
PABX - (21) 2717-1905/2621-1939/2620-5675 - C.N.P.J 32.104.465/0001-89

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/137190103213955062454>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 137190103213955062454-4
Data: 01/03/2021 10:18:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF64535-17MJ;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 1 de março de 2021 10:23:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO ESFERA DE 1/2"	UN	60
REGISTRO ESFERA PVC DE 3/4	UN	80
REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 20MM	UN	60
REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 25MM	UN	80
REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 32MM	UN	80
REGISTRO GAVETA 11/2	UN	90
REGISTRO PRESSÃO 1/2" COM ACABAMENTO	UN	60
REGISTRO PRESSÃO 3/4 COM ACABAMENTO	UN	70
REJUNTE PARA PISO	KG	1200
REMOVEDOR DE TINTA	UN	600
RESISTÊNCIA PARA DUCHA LORENZETI	UN	200
REVESTIMENTO CERÂMICO 40X40	M²	800
RIPA PARA TELHADO	UN	1000
ROÇADEIRA MANUAL DE 2,2HP	UN	15
ROLO DE LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO: 23 CM, COM CABO	UN	600
SELADOR TINTA ACRÍLICO	LATA 18L	150
SIFÃO DE METAL	UN	100
SIFÃO DE PVC	UN	100
TABUA DE 30 DE PINUS	UN	600
TÊ AZUL DE 25X1/2	UN	50
TELHA DE AMIANTO 1,83X1,10	UN	1000
TIJOLO 20X30	UN	10000
TINTA ACRÍLICA AZUL	BALDE 3,60L	30
TINTA ACRÍLICA GELO	LATA 18L	600
TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO NEVE	LATA 18L	600
TINTA ESMALTE, COR: BRANCO NEVE	GALÃO 3,60L	900
TINTA ÓLEO PRETO	GALÃO 3,60L	70
TINTA PARA PISO CINZA	BALDE 3,60L	50
TINTA PARA PISO VERDE	LATA 18L	200
TINTA PARA PISO VERMELHA	BALDE 3,60L	100
TOMADA 2P+T 4X2	UN	500
TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM	UN	30
TORNEIRA PARA PIA DE BANCADA EM METAL	UN	120
TRENA DE 5MTS	UN	30
TRINCHA DE 2"	UN	100
TRINCHA DE 2"	UN	100
TRINCHADE 3"	UN	100
TUBO DE PVC DE 150MM COM 6MTS MATERIAL	UN	100
TUBO DE PVC ESGOTO DE 50MM COM 6MTS	UN	150
TUBO DESCARGA DE PVC DE 40MM	UN	100
TUBO PVC ROSCÁVE DE 3/4	UN	150
TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UN	200
TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UN	150
TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UN	200
TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM	UN	100
VASO SANITÁRIO COM CX ACOPLADA	UN	210

Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987/11.º andar - Niterói - RJ - CEP. 24.020-206
 PABX - (21) 2717-1905/2621-1939/2620-5675 - C.N.P.J. 32.104.465/0001-89

Fábio Mascarenhas
 Pregoeiro

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 1 de março de 2021 10:23:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/137190103213955062454>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 137190103213955062454-5
 Data: 01/03/2021 10:18:21
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALF64536-G2HZ;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váiber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



VASSOURA PARA JARDIM	UN	600
VERGALHÃO DE ¼	BARRA 12M	300
VERGALHÃO DE 3/8	BARRA 12M	300
VERGALHÃO DE 4.2	UN	300
VERGALHÃO DE 5/16	BARRA 12M	800
VERGALHÃO DE 5/8	UN	150
VERNIZ	GALÃO 3,60L	250
ZARCÃO	GALÃO 3,60L	200

Os Prazos e Garantias foram firmados durante um Período de 12 (doze) meses.

A empresa forneceu satisfatoriamente e com qualidade os materiais, ferramentas e equipamentos supramencionados, não tendo nada que desabone sua conduta.

Niterói - RJ, 25 de fevereiro de 2021.



Fábio Nascimento
Fábio Nascimento

Chefe de Divisão de Compras

Pregoeiro - EMUSA

Fábio Nascimento
 Presença: 20/02/2021

Ofício de Niterói
 Rua Visconde de Sepetiba, 343 - Centro - Niterói - RJ
 CEP: 24020-206 - Tel.: (21) 2620-3483 - 2620-4768
 Titular: Wilson Felizardo Paes - Substituto: Paulo Ivo Rigo Barros Picango

090084AA284444

Reconheço as firmas por Autenticidade de:
FABIO DO NASCIMENTO *** DO**

Emols: R\$ 6,24. Fetj: R\$ 1,24. Fundperj: R\$ 0,31. Funperj: R\$ 0,31
 Funarpen: R\$ 0,24. Pmcmv: R\$ 0,12. Iss: R\$ 0,12. Total: R\$ 8,58

NITERÓI - R.J/RJ, 26/02/2021.
 THABATA LIRA DA SILVA. Em test. da verdade. Conf.
 EDRR 12842 MBH Consulte <https://www3.tjpb.jus.br/sitepublico>

Cartório 12º Ofício de Niterói
 Thabata Lyra da Silva
 Mat. 94/11132

Rua Visconde de Sepetiba, nº 987/11º andar - Niterói - RJ - CEP. 24.020-206
 PABX - (21) 2717-1905/2621-1939/2620-5675 - C.N.P.J. 32.104.465/0001-89

6

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/137190103213955062454>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 137190103213955062454-6
 Data: 01/03/2021 10:18:21
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALF64537-Y67H;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 1 de março de 2021 10:23:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/03/2021 10:44:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 137190103213955062454-1 a 137190103213955062454-6

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b393645e5b5ccfc57365d8649196ec05aa5ef92b70ee168fc59e4cb99e402c5814d81c46f11e545e16e6a009f06203105b4eb391ccdb1a22629fbf8a3b7950cb9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



1/1



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho - HUCFF
Divisão de Engenharia – DEG
Serviço de Operação e Manutenção
Seção de Conservação de Edifício

ATESTADO TÉCNICO DE FORNECIMENTO

Ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Hospital Universitário Clementino Fraga Filho, com CNPJ: 33.663.683/0053-47, situada na Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Prédio do HU, Térreo-DEG, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.941-590, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 33.968.417/0001-00, situada na Rua Dr. Alberto Torres 1003, Loja, Vila Lage, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.426-260, FORNECEU os seguintes MATERIAIS e/ou EQUIPAMENTOS, conforme discriminado abaixo:

Referência:

PREGÃO ELETRÔNICO: 126/2019
PROCESSO: 23079023378201991

ATA 818/2019
EMPENHO-2020NE800267

Objeto:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ATENDER AO SERVIÇO DE SCE/SOM/DEG - MATERIAL DE PINTURA E OUTROS.

Itens:

ITEM 01 - SPÁTULA, MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TAMANHO 8 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM - **QUANTIDADE: 48**

ITEM 02 - ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TAMANHO 4 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM - **QUANTIDADE: 48**

ITEM 03 - ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TAMANHO 10 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM - **QUANTIDADE: 48**

ITEM 30 - SOLVENTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO TINTAS E VERNIZES BASE ALQUIDA, TEOR MÁXIMO BENZENO 1 PER, TEOR MÁXIMO ENXOFRE 1 PER, PONTO FULGOR 38 °C, PONTO FUSÃO 216 °C, TEOR AROMÁTICOS 5 A 7 PER, TEOR ALIFÁTICOS 93 A 95 PER, VISCOSIDADE 1,15 CST - **QUANTIDADE: 48**

Hospital Universitário Clementino Fraga Filho – DEG/SUBSOLO
Rua Professor Rodolpho Paulo Rocco, nº 225. Ilha do Fundão – RJ CEP: 21941-913
CNPI: 33.663.683/0053-47



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 137192408204664848118-1
Data: 24/08/2020 08:54:59
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK11991-HFJ1;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/08/2020 10:17:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 137192408204664848118-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ba07f864dbee67a6a3e80d1d8028daecc0dc68c79be0aaab5acd49b0f82b31f4c0ae27bbdc29fc2d8f71094c65
a36ccb4eb391ccdb1a22629fbf8a3b7950cb9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho - HUCFF
Divisão de Engenharia – DEG
Serviço de Operação e Manutenção
Seção de Conservação de Edifício

DECLARAÇÃO

Relativamente à CAPACIDADE TÉCNICA, DECLARAMOS que os MATERIAIS e/ou EQUIPAMENTOS, conforme discriminado, foram FORNECIDOS e ENTREGUES de acordo com o solicitado, atendendo satisfatoriamente nossa expectativa, nada existindo, até a presente data, que possa desabonar sua conduta.

Rio de Janeiro, 22 de Junho de 2020.


José Roberto Nunes
Diretor Engenharia HUCFF/UFRRJ
SINPE 1769485

Hospital Universitário Clementino Fraga Filho – DEG/SUBSOLO
Rua Professor Rodolpho Paulo Rocco, nº 225. Ilha do Fundão – RJ CEP: 21941-913
CNPI: 33.663.683/0053-47

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/137192408208938321157>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 137192408208938321157-1
Data: 24/08/2020 08:55:00
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK11992-5RS1;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/08/2020 10:18:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 137192408208938321157-1

³**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ba07f864dbee67a6a3e80d1d8028dae637a114eb079c235c7a7dff8639b52cedc9d8eefd803f47bbcb9d12a296c0564b4eb391ccdb1a22629fbf8a3b7950cb9



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.





UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho - HUCFF
Divisão de Engenharia - DEG
Serviço de Operação e Manutenção
Seção de Conservação de Edifício

ATESTADO TÉCNICO DE FORNECIMENTO

Ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Hospital Universitário Clementino Fraga Filho, com CNPJ: 33.663.683/0053-47, situada na Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Prédio do HU, Térreo-DEG, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.941-590, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS ÉIRELI**, CNPJ: 33.968.417/0001-00, situada na Rua Dr. Alberto Torres 1003, Loja, Vila Lage, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.426-260, FORNECEU os seguintes MATERIAIS e/ou EQUIPAMENTOS, conforme discriminado abaixo:

Referência:

PREGÃO ELETRÔNICO: 127/2019
PROCESSO: 23079020484201913

ATA 145/2020
EMPENHO-2020NE800922

Objeto:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ATENDER AO SERVIÇO DE SCE/DEG - MATERIAIS HIDRÁULICOS - TUBO PVC ROSCÁVEL E OUTROS.

Itens:

ITEM 11 - TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO JARDIM, DIÂMETRO 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO DE METAL - QUANTIDADE: 30

DECLARAÇÃO

Relativamente à CAPACIDADE TÉCNICA, DECLARAMOS que os MATERIAIS e/ou EQUIPAMENTOS, conforme discriminado, foram FORNECIDOS e ENTREGUES de acordo com o solicitado, atendendo satisfatoriamente nossa expectativa, nada existindo, até a presente data, que possa desabonar sua conduta.

Rio de Janeiro, 22 de Junho de 2020.



Eng. João Roberto Nunes
Diretor Engenharia HUCFF/UFRJ
SAPE 1789405

Hospital Universitário Clementino Fraga Filho - DEG/SUBSOLO
Rua Professor Rodolpho Paulo Rocco, nº 225. Ilha do Fundão - RJ CEP: 21941-913
CNPJ: 33.663.683/0053-47



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 137192408204792955996-1
Data: 24/08/2020 08:55:00
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK11993-YFNV;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/08/2020 10:26:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 137192408204792955996-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ba07f864dbee67a6a3e80d1d8028dae2b26b8cfc42c25364764ba50298f716d764c9edb75dc4877ca991052c87cbaf1b4eb391ccdb1a22629fbf8a3b7950cb9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA
(Real Academia de Artilharia, Fortificação e Desenho, 1792)

ATESTADO TÉCNICO DE FORNECIMENTO

Ao MINISTÉRIO DA DEFESA, Comando do Exército, Secretaria de Ciência e Tecnologia, Instituto Militar de Engenharia, com CNPJ: 08.711.015/0001-70, situada na Praça General Tibúrcio 80, Praia Vermelha, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.290-270, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 33.968.417/0001-00, situada na Rua Dr. Alberto Torres 1003, Loja, Vila Lage, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.426-260, FORNECEU os seguintes MATERIAIS e/ou EQUIPAMENTOS, conforme discriminado abaixo:

Referência:

PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2020
PROCESSO: 64613014218201934

EMPENHO-2020NE800120
EMPENHO-2020NE800125

Objeto:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAIS DE ELÉTRICA VOLTADOS PARA MANUTENÇÃO DE ROTINA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO IME.

Itens:

ITEM 51 - ABRAÇADEIRA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO FIXAÇÃO TUBOS E CANOS, DIÂMETRO AMARRAÇÃO 1/2 POL - **QUANTIDADE: 300**

ITEM 90 - CAPACITOR, TIPO ELETROLÍTICO, CAPACITÂNCIA 10 MICROF, TENSÃO 250 V - **QUANTIDADE: 300**

ITEM 102 - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 40 A, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C - **QUANTIDADE: 50**

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, ***** Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/137192408203965897460>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 137192408203965897460-1
Data: 24/08/2020 08:55:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK11994-2558;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váiber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/08/2020 10:29:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 137192408203965897460-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ba07f864dbee67a6a3e80d1d8028daef6d9f9fabfa9cf756f1173b5d97069cc7612e4a3f8e253f5176e4abfb26cfd1ab4eb391ccdb1a22629fbf8a3b7950cb9



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.



DECLARAÇÃO

Relativamente à CAPACIDADE TÉCNICA, DECLARAMOS que os MATERIAIS e/ou EQUIPAMENTOS, conforme discriminado, foram FORNECIDOS e ENTREGUES de acordo com o solicitado, atendendo satisfatoriamente nossa expectativa, nada existindo, até a presente data, que possa desabonar sua conduta.

Rio de Janeiro/RJ, 22 de junho de 2020



FELIPE CÉSAR REBOREDO ROSA - CAP

Chefe do Setor de Material
Instituto Militar de Engenharia
CNPJ: 08.711.015/0001-70

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/137192408205790124339>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 137192408205790124339-1
Data: 24/08/2020 08:55:02
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK11995-F24D;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/08/2020 10:29:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 137192408205790124339-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ba07f864dbee67a6a3e80d1d8028dae144830b25b76bda97dae472cf57ff61fe3de5c7b19614aae8ce1e816fd597eb9b4eb391ccdb1a22629fbf8a3b7950cb9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





SISU COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.
RUA DR. ALBERTO TORRES -1003 - VILA LAGE - SÃO GONÇALO/RJ
CEP : 24426-260 / CNPJ: 18.155.126/0001-09 / I.E. : 07.992828.3
Telefone : (21) 2624-6501 / sisu02@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ref: Atestado de Capacidade Técnica

Objeto: **Material de limpeza , papelaria e descartáveis**

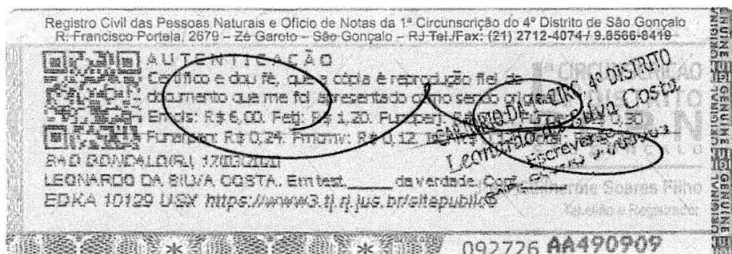
Atestamos para os devidos fins que a firma LCI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVISOS EIRELI, estabelecida da rua Rua Dr Alberto Torres nº 1003 loja 2 – Vila Lage – São Gonçalo- RJ, Cep. 24426-260, registrada no ministério da Fazenda sob o CNPJ:33.968.417/0001-00, efetuou o fornecimento de **Material de limpeza , papelaria e descartáveis**. Dentro do prazo e a quantidade estabelecida.

São Gonçalo , 28 de Outubro de 2019

18.155.126/0001-09

SISU COMERCIAL E SERVIÇOS
LTDA ME

RUA DR. ALBERTO TORRES, 1003 LOJA
VILA LAGE - CEP 24426-260
SÃO GONÇALO - RJ



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 137192408202945849019-1
Data: 24/08/2020 08:55:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK11996-3KQ3;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/08/2020 10:32:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 137192408202945849019-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ba07f864dbee67a6a3e80d1d8028daece45f0aaa13115bdeda9cb87f9263257e9e489c4a143f44eee0ebd5b233b6429b4eb391ccdb1a22629fbf8a3b7950cb9



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.968.417/0001-00 DUNS®: 893950793
Razão Social: L C I COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI
Nome Fantasia: L C I COMERCIAL E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/09/2021
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 23/08/2021
FGTS Validade: 05/04/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 11/09/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 13/05/2021
Receita Municipal Validade: 06/06/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2021

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 16/03/2021 08:30

CPF: 165.662.687-07 Nome: IGOR PAIXAO SALGADO SILVEIRA

Ass: _____

1 de 1



A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REF.: Edital de Pregão Eletrônico: 09/2021

A/C: Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

DECLARAÇÃO
SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF

A empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.968.417/0001-00, sediada na Rua Dr. Alberto Torres 1003, Loja, Vila Lage, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.426-260, por intermédio de seu Representante Legal infra-assinado e qualificado, o Sr. IGOR PAIXÃO SALGADO SILVEIRA, portador da Carteira de Identidade: 294061593 - DETRAN/RJ e do CPF: 165.662.687-07, nos termos da Lei e do Edital em referência, DECLARA, que está cadastrada no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, conforme Legislação, nos seguintes níveis:

NÍVEL I - CREDECIMENTO:

Documentos Anexados no SICAF:

- Inscrição Estadual
- Inscrição Municipal
- CPF Sócios
- RG Sócios

NÍVEL II - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Documentos Anexados no SICAF:

- Contrato Social

NÍVEL III - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA FEDERAL:

Documentos Anexados no SICAF:

- Receita Federal e PGFN
- FGTS
- TST - CNDT

NÍVEL IV - REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL / DISTRITAL E MUNICIPAL:

Documentos Anexados no SICAF:

- Estadual / Distrital - Receita Estadual
- Municipal - Receita Municipal

NÍVEL V - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Documentos Anexados no SICAF:

- Nenhum



A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REF.: Edital de Pregão Eletrônico: 09/2021

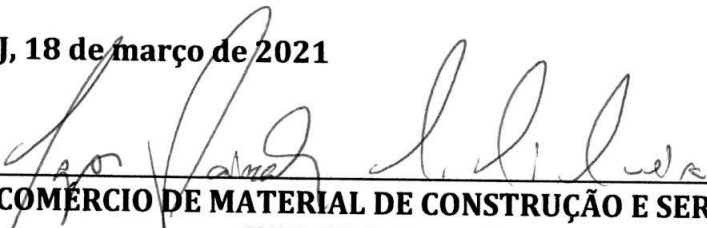
A/C: Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.968.417/0001-00, sediada na Rua Dr. Alberto Torres 1003, Loja, Vila Lage, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.426-260, por intermédio de seu Representante Legal infra-assinado e qualificado, o Sr. IGOR PAIXÃO SALGADO SILVEIRA, portador da Carteira de Identidade: 294061593 - DETRAN/RJ e do CPF: 165.662.687-07, nos termos da Lei e do Edital em referência, DECLARA, expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa de nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente!

São Gonçalo/RJ, 18 de março de 2021



LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 33.968.417/0001-00

IGOR PAIXÃO SALGADO SILVEIRA

Identidade (RG): 294061593 - DETRAN/RJ

CPF: 16566268707

Sócio Administrador

33.968.417/0001-00

**LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**

**RUA DR. ALBERTO TORRES, 1003
VILA LAJE - CEP 24426-260**

SÃO GONÇALO - RJ



A

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REF.: Edital de Pregão Eletrônico: 09/2021

A/C: Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

A empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.968.417/0001-00, sediada na Rua Dr. Alberto Torres 1003, Loja, Vila Lage, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.426-260, por intermédio de seu Representante Legal infra-assinado e qualificado, o Sr. IGOR PAIXÃO SALGADO SILVEIRA, portador da Carteira de Identidade: 294061593 - DETRAN/RJ e do CPF: 165.662.687-07, nos termos da Lei e do Edital em referência, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente!

São Gonçalo/RJ, 18 de março de 2021

LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 33.968.417/0001-00

IGOR PAIXÃO SALGADO SILVEIRA

Identidade (RG): 294061593 - DETRAN/RJ

CPF: 16566268707

Sócio Administrador

33.968.417/0001-00

LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

RUA DR. ALBERTO TORRES, 1003

VILA LAJE - CEP 24426-260

SÃO GONÇALO - RJ



A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REF.: Edital de Pregão Eletrônico: 09/2021

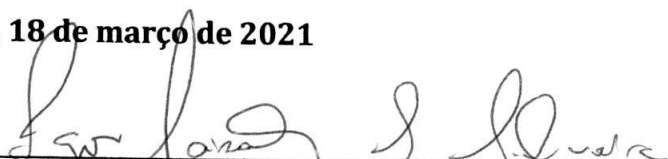
A/C: Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

ANEXO V
DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI 7.258/2016

A empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.968.417/0001-00, sediada na Rua Dr. Alberto Torres 1003, Loja, Vila Lage, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.426-260, por intermédio de seu Representante Legal infra-assinado e qualificado, o Sr. IGOR PAIXÃO SALGADO SILVEIRA, portador da Carteira de Identidade: 294061593 - DETRAN/RJ e do CPF: 165.662.687-07, nos termos da Lei e do Edital em referência, DECLARA, que atende ao disposto na Lei 7.258/2016, apresentando um efetivo de 03 (três) empregados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente!

São Gonçalo/RJ, 18 de março de 2021



LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 33.968.417/0001-00

IGOR PAIXÃO SALGADO SILVEIRA

Identidade (RG): 294061593 – DETRAN/RJ

CPF: 16566268707

Sócio Administrador

33.968.417/0001-00

LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

RUA DR. ALBERTO TORRES, 1003

VILA LAJE - CEP 24426-260

SÃO GONÇALO - RJ



A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REF.: Edital de Pregão Eletrônico: 09/2021

A/C: Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488 DE 2007

A empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.968.417/0001-00, sediada na Rua Dr. Alberto Torres 1003, Loja, Vila Lage, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.426-260, por intermédio de seu Representante Legal infra-assinado e qualificado, o Sr. IGOR PAIXÃO SALGADO SILVEIRA, portador da Carteira de Identidade: 294061593 - DETRAN/RJ e do CPF: 165.662.687-07, nos termos da Lei e do Edital em referência, DECLARA, que é microempresa enquadrada no Artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente!

São Gonçalo/RJ, 18 de março de 2021

LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 33.968.417/0001-00

IGOR PAIXÃO SALGADO SILVEIRA

Identidade (RG): 294061593 - DETRAN/RJ

CPF: 16566268707

Sócio Administrador

33.968.417/0001-00

LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

RUA DR. ALBERTO TORRES, 1003

VILA LAJE - CEP 24428-260

SÃO GONÇALO - RJ



A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REF.: Edital de Pregão Eletrônico: 09/2021

A/C: Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO
AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, DE 24/08/11

A empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.968.417/0001-00, sediada na Rua Dr. Alberto Torres 1003, Loja, Vila Lage, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.426-260, por intermédio de seu Representante Legal infra-assinado e qualificado, o Sr. IGOR PAIXÃO SALGADO SILVEIRA, portador da Carteira de Identidade: 294061593 - DETRAN/RJ e do CPF: 165.662.687-07, nos termos da Lei e do Edital em referência, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente!



São Gonçalo/RJ, 18 de março de 2021



LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 33.968.417/0001-00

IGOR PAIXÃO SALGADO SILVEIRA

Identidade (RG): 294061593 – DETRAN/RJ

CPF: 16566268707

Sócio Administrador

33.968.417/0001-00

LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

RUA DR. ALBERTO TORRES, 1003

VILA LAJE - CEP 24426-260

SÃO GONÇALO - RJ

Rua Dr. Alberto Torres 1003, Loja, Vila Lage, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.426-260

Telefone: (21) 3707-0529 - E-mail: licitacao.lci@gmail.com

CNPJ: 33.968.417/0001-00 - Inscrição Estadual: 11470637





A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REF.: Edital de Pregão Eletrônico: 09/2021

A/C: Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

A empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.968.417/0001-00, sediada na Rua Dr. Alberto Torres 1003, Loja, Vila Lage, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.426-260, por intermédio de seu Representante Legal infra-assinado e qualificado, o Sr. IGOR PAIXÃO SALGADO SILVEIRA, portador da Carteira de Identidade: 294061593 - DETRAN/RJ e do CPF: 165.662.687-07, nos termos da Lei e do Edital em referência, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (Art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (Art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente!

São Gonçalo/RJ, 18 de março de 2021

LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 33.968.417/0001-00

IGOR PAIXÃO SALGADO SILVEIRA

Identidade (RG): 294061593 - DETRAN/RJ

CPF: 16566268707

Sócio Administrador

33.968.417/0001-00

LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

RUA DR. ALBERTO TORRES, 1003
VILA LAJE - CEP 24426-260

SÃO GONÇALO - RJ

Rua Dr. Alberto Torres 1003, Loja, Vila Lage, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.426-260

Telefone: (21) 3707-0529 - E-mail: licitacao.lci@gmail.com

CNPJ: 33.968.417/0001-00 - Inscrição Estadual: 11470637



NÍVEL VI - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Documentos Anexados no SICAF:

- Balanço Patrimonial
- Falência / Recuperação

São Gonçalo/RJ, 18 de março de 2021

LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 33.968.417/0001-00

IGOR PAIXÃO SALGADO SILVEIRA

Identidade (RG): 294061593 – DETRAN/RJ

CPF: 16566268707

Sócio Administrador

33.968.417/0001-00

LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

RUA DR. ALBERTO TORRES, 1003
VILA LAJE - CEP 24426-260

SÃO GONÇALO - RJ



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

~~Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.~~

Vigência

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal. (Redação dada pelo Decreto nº 10273, de 2020)

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

DECRETA:

~~Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:~~

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de: (Redação dada pelo Decreto nº 10273, de 2020)

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública federal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e

III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do **caput** do art. 13.

§ 3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

§ 4º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II do **caput** poderá ser realizado de forma centralizada para os órgãos e as entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG e conveniados, conforme o disposto no Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994.

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o **caput** será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II - nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e

III - quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do **caput** deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993; e

h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do **caput** do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do **caput** deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do **caput**, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

~~Art. 12. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nos casos previstos no Decreto nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei nº 12.462, de 2011.~~

Art. 12. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nas hipóteses previstas no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. (Redação dada pelo Decreto nº 10273, de 2020)

Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006;

V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

~~§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.~~

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006. (Redação dada pelo Decreto nº 10273, de 2020)

Art. 13-A. O disposto neste Decreto se aplica aos consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapassem o limite previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. (Incluído pelo Decreto nº 10273, de 2020)

~~Art. 14. O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Secretaria de Governo da Presidência da República, em conjunto, poderão expedir normas complementares à execução deste Decreto.~~

Art. 14. O Ministério da Economia poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto. (Redação dada pelo Decreto nº 10273, de 2020)

Art. 15. Este Decreto entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Art. 16. Fica revogado o Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

Brasília, 6 de outubro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF

Nelson Barbosa

Ricardo Berzoini

Este texto não substitui o publicado no DOU de 5.10.2015 e retificado em 21.10.2015

*